

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

PRAZO: janeiro a dezembro de 2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da lei federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 12, Inciso VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

2. Requisitos da contratação:

- 2.1. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
 - a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
 - b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
 - c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
 - d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
 - f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sema da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leias e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG.
- 2.2. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da empresa a ser contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.
- 2.4. A empresa a ser contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas acima.
- 2.5. Possibilidade de deslocamento de profissionais da empresa a ser contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Câmara Municipal de Dom Vicoso – MG.
- 2.6. Os serviços de consultoria e assessoria, descritos no objeto, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

Fundamentação legal da contratação:

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscals), com fundamento no artigo 74, inciso III, alinea "c" e §3º da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

 c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Destarte, a contratação da empresa de notória especialização para a prestação dos serviços de assessorias ou consultorias técnicas será por meio de contratação de direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

4. Justificativa da contratação:

Considerando a extrema necessidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), é imprescindível que a empresa a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6°, inciso XIX define notória especialização:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)
XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da empresa prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretario Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

6. Da estimativa do valor da contratação:

- 6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024.
- 6.2. Valor estimado: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês, conforme orçamento anexo.
- 6.3. Conforme documentos anexos (notas fiscais), o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por melo da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços."

7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

8. Do critério de pagamento:

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços. No final, a soma dos valores mensais, totalizará o valor global da contratação.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 9. Do prazo do contrato: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.
- 10. Do critério de seleção do fornecedor: não se aplica ao caso, uma vez que a empresa será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 04 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

REQUERIMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Setor de compras (Agente de contratação)

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei nº 14.133/21

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

REQUER que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei n° 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DESPACHO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Setor de compras

Para: Serviço de Contabilidade

Assunto: Existência de Crédito Orçamentário

Data: 08/01/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Setor de compras

Para: Serviços de Tesouraria

Assunto: Existência de Disponibilidade Financeira

Data: 08/01/2024.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Contabilidade

Para: Setor de compras - Agente de contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 01/2024.

"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2



Exércicio: 2024 Página(s): 1/f

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 001, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte			
3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1 TOTO CAT	Descrição MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		Valor
				R\$ 37.344,00
			TOTAL	R\$ 37.344.00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for. Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08/01/2024

LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA CONTADORA





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

SERVIÇO DE TESOURARIA

De: Serviços de Tesouraria

Para: Setor de compras - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Agente de Contratação

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Justificativa e razão da escolha

Data: 08/01/2024

Considerando o andamento deste processo administrativo e a juntada dos documentos, encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para justificativa e razão da escolha da empresa a ser contratada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei n° 14.133/21.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

Processo Administrativo № 01/2024

Empresa contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

Valor da despesa: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

Prazo da contratação: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Fundamento legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

A contratação da consultoria e assessoria deve ser feita com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa de notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), por meio de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

De acordo com o §3º do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

A empresa ora contratada, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

Ademais, compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica para o parecer técnico jurídico acerca da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA., pelo valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais) mensal totalizando o valor anual R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Data: 08/01/2024

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 01/2024 PARECER JURÍDICO

DO RELATÓRIO

Considerando o encerramento em 31/12/2023 do contrato administrativo celebrado sob a égide da Lei 8.666/1993, a qual foi revogada definitivamente a partir do dia 30/12/2023, entre a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa responsável pela consultoria e assessoria contábil em finanças públicas, foi realizada uma reunião entre o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, a agente de contratação, a contadora, o secretário legislativo e o Assessor Jurídico acerca da contratação da empresa que prestará serviços de consultoria e assessoria contábil em 2024 para o sistema da PLANEJAR, já implantado.

Foi solicitado pela Agente de contratação e pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal o parecer desta Assessoria Jurídica sobre a contratação direta pela Inexigibilidade de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Primeiramente, destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, <u>ressalvados os casos especificados na</u> legislação.

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigivel a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

Art. 74.

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 6°, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3° do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Pois bem, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo, não há dúvidas quanto a técnica e a notória especialização da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e dos seus profissionais.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a continuidade da prestação dos serviços. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, cumpre destacar que o sistema contábil utilizado na Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG já é da empresa PLANEJAR, sendo, portanto, imprescindível que a empresa prossiga prestando serviços de consultoria e assessoria contábil ao seu próprio sistema já implantado.

Do ponto de vista da eficiência, da eficácia e da técnica, os documentos anexos comprovam que a empresa já prestou serviços para várias Câmaras Municipais de Minas Gerais, inclusive para a Câmara Municipal de Dom Viçoso até 31/12/2023 e atende as necessidades exigidas pelo Poder Legislativo. Portanto, privilegiando pelos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, é inviável a competição.

Destarte, considerando o desempenho anterior, a experiência e equipe técnica, é possível inferir que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

LTDA. e seus profissionais são de notória especialização e o trabalho realizado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, devendo prosseguir o presente processo administrativo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da referida empresa, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso II:

Art. 23, §1º

(....

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Compulsando os anexos, confirma-se que houve contratação similar feita pela Câmara Municipal de Dom Viçoso com a própria empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com vigência contratual até 31/12/2023, o que se comprova pela nota fiscal de pagamento dos serviços prestados. Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação.

Ademais, considerando que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. prestou serviços de consultoria e assessoria contábil até 31/12/2023 para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, confirma-se pelo orçamento apresentado que o preço do objeto do contrato será tão somente reajustado, não havendo que se falar em sobrepreço definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para outros contratantes no ano de 2023.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. está apta para a continuidade da prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de notória especialização PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Assessoria duridica

Dr. Gabriel D. O. Camargo





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2024

Ao setor de compras,

Cordiais cumprimentos.

Encaminho ao r. setor o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu parecer favorável pela contratação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gobriel D. O. Com. Advogado NARISP 420.215

Assessoria Juridica





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PARECER TÉCNICO

"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa CNPJ: CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.. inscrita PLANEJAR 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), pelo valor global de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preço, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14,133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei Federal 14.133/2021, atesto que os documento de notória especialização da empresa foram devidamente anexados ao presente processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, este é o PARECER.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Encaminho o processo administrativo completo para o Gabinete do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG para homologação deste processo e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Dom Viçoso/MG, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7°, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei n° 14.133/21

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

HOMOLOGO o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira







Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com:

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Valor: R\$3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2024

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Período: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais) mensais.

Contratado: Planejar Consultores Associados LTDA., CNPJ:26.125.096/0001-08

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Processo Administrativo Nº 01/2024

Empresa contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

Valor da despesa: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

Prazo da contratação: Início em 09 de janeiro de 2024e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Fundamento legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei n° 14.133/21.

CONSIDERANDO o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei n° 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei n° 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: https://camaradomvicoso.mg.gov.br/.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Processo Licitatório: 01/2024

Inexigibilidade de Licitação: 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu – MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, contador, CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora – MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 01/2024 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site https://camaradomvicoso.mg.gov.br/, realizado nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

- 2.2. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
 - a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
 - b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
 - c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
 - d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
 - f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;
 - g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sendo da área financeira, contábil ou administrativa;
 - h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leias e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e







Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

- 3.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.3. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito¹.
- 3.4. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.6.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso — MG: 3,3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (09 de janeiro de 2024) e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por

FIE

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilibrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

- 5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze dias) da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

- 6.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da Contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e e-mail.
- 6.2. A empresa Contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara. Vereadores e servidores.
- 6.3. A Contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Contratante, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 6.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares, quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência mínima de pelos menos 3 (três) dias úteis, e realizadas somente em dias úteis.
- 6.5. As despesas do consultor relativas à vista técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 6.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da Contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Contratante, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pela Contratante e devidamente comprovadas por documentos idôneos.
- 6.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da Contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da Contratante.
- 6.8. Os serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;

FIS.

5



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5.A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços:

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Procedimento Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento:
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

M

FIs. 331



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.2. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado,

Fis.



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terreiros, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sancões:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação rescindida, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não adotou o PNCP (Portal Nacional de

Fls. 29

8



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Contratações Públicas), formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso — MG, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado eletronicamente no site https://camaradomvicoso.mg.gov.br/, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso - MG, 09 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHA 2
CPF n°





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXOS

CERTIDÃO

CERTIFICO a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei Federal 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização da empresa e dos seus profissionais e que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso - MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA





Pelo presente instrumento particular, Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro. casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 - CEP 36015-450, Centro - Juiz de Fora (MG), Márcia Maria Pimentel Mendes, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da Cl nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401-CEP 36.026-510-Boa Vista -Juiz de Fora (MG), Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 -CEP 36.015-170- Santa Helena, Juiz de Fora (MG), Gustavo Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da C1 nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 - CEP 36033-370- Teixeiras, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 -CEP 36015-020-Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado - CEP 36015-020-Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Décuma Quarta Alteração Communal da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

EGISTRO DE TENTOS, DOCUMENTOS E CIVE DAS THIS GAS JURIDICAS front the Lucy Laughtedo numeromes Sun Halle 1 651/1505 96



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suport técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade Luiz Alberto Leal Porto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000.00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento. podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

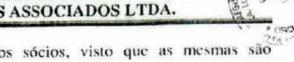
Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

Décinia Quarta Alteração Contintual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

REGISTRO DE TÍTUEDS, DOCUMENTOS. E CIVIL DAS PLES DAS HURIDICAS Month Dist. Lucy inputation Hard live bus stuffett, 65 t/1505-65







terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

<u>SÉTIMA</u>: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIETÁRIO

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTROL TO LOS, DECLIMENTOS CALCIDE DE SENS JURIDECAS CACORDO LOS PEQUENTES DE SENSOR DE LOS PROPERTOS DE SENSOR DE



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

<u>QUARTA</u>: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

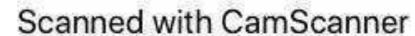
Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

Décima Quaria Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TIROS, DOCUMENTOS
FOAS JURÍDICAS
Official Vado Hargras/As
505-06





prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

<u>SEXTA</u>: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

<u>SÉTIMA</u>: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1º (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A A



<u>DÉCIMA</u>: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas)

vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

Carlos Henrique Leal Porto

Edson de Carvalho Cardozo

Luiz Alberto Leal Porto

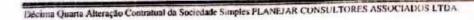
Márcia Maria Pimentel Mendes

Gustavo Ferreira

REGISTRO DE PINTOS COMPANDO DE COVIL DAS PESAS EN LIVERS DE CONTROL DE CONTR

F CMI DAS OF FORCE, DECLIMENTOS
F CMI DAS OF FORS JURÍDICAS
OF THE DAY OF FUNDINGS HAVE THE PROPERTY OF THE PR

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTO:
E CIVIL DES RESIGNAS REMIDELAS
Oficials Drs., Lucy I abstracto transconcer
Ros Halfields, 6-1/1505-05
Juli De Parks Mis







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS CNPJ: 20.451.266/0001-68 RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Forn-MG - CEP: 36010-902

Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguin e registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156 Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS PURIDICAS Oficial: Drs. Lucy Figuelredo Hargretus: Rua Halfeid, 651/2505-05 Juiz de Fora - MG

Poder Julicines TPNG Corregions Care de Junque P Ottos CARTORIO LACILATION (INC.)

Selo Número: ARC41388 Codigo: 5792-7764 0155-7421 (rod do es el less 15 de 2011 de 2011 ultre a salidade destribite es de bigno-selve (proguesta

REGISTRO DE HÍFULUS, EOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficial: Dr4 Lucy Figueiredo Hargreaves Of, Subst.: Bel. Mª de Conceição C. Gunçaives Rua Halfeld. 651/1505 e 1506 - Centro



雌	FOUR HALFEL FORE LUCY OF PIOU SLOW PROSE REA	(32)3215-1 AL REDO HA AP 1996 - U	15 - CUNTR 1905 RGREAVE N 156 A - PA	S - VG 44 -AV N
OLIV CE	S DE ENSUERA	DO HAROR	EAVES OF	Total
	142.05	0.67	47.76	4.00

Conceins the ITTULOS, DOCUMENTOS

E DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dre Lucy Rigueredo Hargreaves

Of. Subst.: Bal. Me de Conceico C. Gonçaives

Rua Halfeld, 651/1505 n 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficiai: Dri Lucy Figueiredo Hargroaves Of. Subst.: Bel. Mª de Conceição C. Gonçalves Rua Halfeld, 651/1505 e 1505 - Centro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	12/11/2015	RA
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSUL	TORES ASSOCIADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 62.02-3-00 - Desenvolv	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Vimento e licenciamento de pro	ogramas de computado	or customizáveis		
69.20-6-01 - Atividades 70.20-4-00 - Atividades	s de consultoria em gestão em		ultoria técnica es	pecifica	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA N. 224-0 - Sociedade Sim	ATUREZA JURIDICA ples Limitada				
LOGRADOURO R MAJOR PENHA		NUMERO 359	SALA 01		
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU			MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO TELEFONE (32) 3216-1010 (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010		10			
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)				
				NTA DA SITUAÇÃO CAR 2/11/2015	DASTRAL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL .				

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:45:59 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2024

Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO NO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2	03-01-2024	31-12-2024
Pelo presente Alvará, expedido	de acordo com as dispoições Legais que	regularizam o assunto, fica autorizado à
SOCIAL		CNP3
PLAMETAR CONSULTORES ASS	OCIADOS LTDA	26.125.096/0003-70
NOME FANTASIA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		008467
CONTRATO SOCIAL		
	nento de programas de computador o	ustonizáveis
D. Carlorymento e necreon	ichto de programas de composition e	aborator in the second
ATEVITUADE ECONÔMICA ETCUNDÁRIA(S) SERVICOS DE INFORMATICA E	PRINCIPAL E CONGENERES - LICIENCIAMENTO OU CE	ESSAO DE DIRETTO DE USO DE
PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO		
ODSERVAÇÕES:		
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER O	ER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOC ASSADO,A QUALQUER MOMENTO POR IRREG CO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALIZAÇÃO OU ONSÁVEL	GULARIDADE NO ESTEBELECIMENTO.

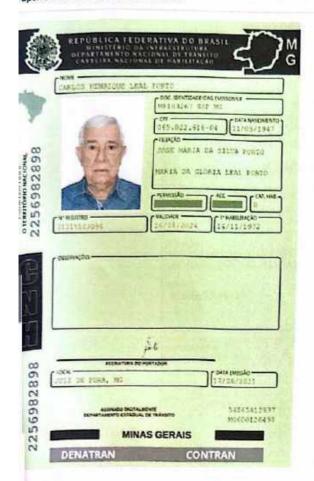
Caxambu, 03-01-2024

Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

OFICIO DO 2" TABELICINATO DE NOTAS DE CAXAMBU

Autentico este documento, composico de 1 folhate), por mim rubricada(e), numerada(e) e carimbia(e), por ser reproducto fiel do ariginal que me foi spresertado, do que dou fé. CexamburMG, 03/01/2024.

Comments.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.bt/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria

Nº Registro MG-050843/0-0

Nome MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Nascimento 05/11/1961 Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade JUIZ DE FORA-

Madendes

Assinatura do Profissional



EDESIO FONSECA MENDES MYRIAN PIMENTEL MENDES

530.647.396-20

Documento de Identificação M-2.192.482 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º do Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro 14/12/1989

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 020531



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/53064739620/codi go/02D531

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 22:06.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADOR

Nº Registro MG-068927/0-2

GUSTAVO FERREIRA

Nascimento 08/12/1973

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade RIO DE JANEIRO-RI

Assinatura do Profissional



Filiação AIRTON MARQUES FERREIRA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA

983.385.956-91

Documento de Identificação M-7.224.364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75,



3

Data de Registro 17/06/1998

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 773078



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/98338595691/codi go/773078

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.









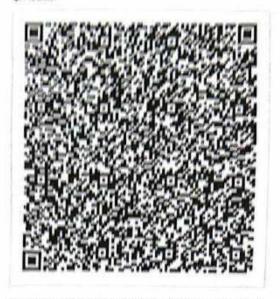
Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.







QR-CODE



Decumento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital,

SERPRO/SENATRAN





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:24:45 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasilia>. Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: AB11.6237.A68A.2E2D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.125.096/0003-70

Razão Social:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço:

RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100163664800728

Informação obtida em 02/01/2024 09:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0003-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.0732.71DC.1986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Garado em: 02/01/2024 as 09:53:06

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/01/2024

Negativa

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/04/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES	ASSOCIADOS LTDA		
CNP3/CPF: 26.125.095/0003-70		- T	_
LOGRADOURO: RUA Major Penha		NÚMERO: 359	
COMPLEMENTO: SL 01,	BAIRRO: Centro	CEP: 37440000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAXAMBU	UF: MG	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722481544





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0003-70 Certidão nº: 323719/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:51:46

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.125.096/0003-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Caxambu

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arracadação, deles verifiquel não conster do Cadastro Mobiliário : 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.inscrita no situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em divida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 10-02-2024

Caxambu, 12-12-2023

Responsável Legal

Maria Cristina Pereira da Silva Matr. 02651





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.125.096/0003-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:02 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: A08Q030124145502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais CAXAMBU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Observações:

a) Certidão expedida gratultamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

 b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

 d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

 e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

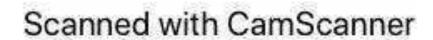
CAXAMBU, 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

Código de Autenticação: 2401-0209-4440-0537-6360

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude

1 de 1





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 16:15:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 01/2024

ANEXO II

DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO



COSECS-MG/APP

Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais / Agência de Políticas Públicas

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Ilustrissima Sra.

Márcia Maria Pimentel Mendes.

Consultora Contábil e Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,

Agradecimento pela participação ao XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais.

O Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/Agência de Políticas Públicas - COSECS-MG/APP, através do seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, vem manifestar o apreço e agradecimentos pela Vossa participação como palestrante no XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais, com o tema "Lei 11.107 de 2005, desafios superados e a consolidação dos Consórcios Intermunicipais como ferramenta de gestão e desenvolvendo de políticas públicas", que aconteceu nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, no Teatro Municipal Christiane Riêra, em Itajubá-MG e teve como principal objetivo consolidar esta ferramenta, apresentando soluções compartilhadas de gestão, demonstrando a relevância dos consórcios no desenvolvimento regionalizado e na aplicação das políticas públicas.

Sua presença foi fator imprescindível para o sucesso e sem sombra de duvidas abrilhantou nosso evento. Esperamos poder contar com sua participação no 15º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais em 2024 e nos demais projetos do COSECS-MG/APP. Permanecemos à disposição para quaisquer informações suplementares, que se façam necessárias e agradecemos.

19

Paulo Renato Germiniani Ribeiro

Presidente COSECS-MG/APP

Planejar Consultores Associados
Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,
Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes.
Rua Uruguaiana, nº 147, Centro,
CEP 36.015-020 – Juiz de Fora – Minas Gerais.



Certificado





Certificamos que

Paulo Vitoriano Quaresma Junior

tendo frequentado os módulos definidos no verso deste Certificado. Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), no período de 17 a 21 de setembro de 2018, participou do 14º Encontro de Gestores Públicos e da XVIII Semana Zulmír Ivânio Breda









Presidente do CFC









TESOURDNACIONAL

Declaramos para os devidos fins que o(a) participante Paulo Vitoriano Quaresma Junior frequentou o(a) 14º Encontro de Gestores Públicos e XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Belo Horizonte), realizado(a) em Belo Horizonte - MG, nos seguintes módulos:

- 14º Encontro de Gestores Públicos, Segunda 17/09 das 08:00 às 18:00
- Mód. 08 Fundamentos de Responsabilidade Fiscal , Terça 18/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 09 Planejamento Parte II, Terça 18/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 15 Estatísticas de Finanças Públicas Parte I, Quarta 19/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 15 Estatísticas de Finanças Públicas Parte II, Quarta 19/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 03 Procedimentos Contábeis Patrimoniais PCP Parte I, Quinta 20/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 03 Procedimentos Contábeis Patrimoniais PCP Parte II, Quinta 20/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 19 Modelo de Implantação de Custos Parte I, Sexta 21/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 19 Modelo de Implantação de Custos Parte II, Sexta 21/09 das 13:30 às 17:30

Total: 40 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www1.cfc.org.br/certificado

Código de validação: NQLP B4QF N2T3 K3AJ





CERTIFICADO

Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 16horas. Intermunicipais, realizado nos dias 20 e 21 de outubro, em participou do Workshop Contábil para Consórcios Certificamos que, EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2021

NARCELIO ALVES COSTA

Presidente do Colegiado de Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais - COSECS-MG/APP



Scanned with CamScanner

ATIVIDADES

Controle Patrimonial: Organização, Classificação e Rotinas de Controle.

PIPCP: Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;

Respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.

CASP: Tratamento do IRRF, retenções e apropriações;

Obrigações Fiscais dos Consórcios Públicos: Siconfi, RREO;

Rotinas do Dpto. Pessoal: encagos sociais, trabalhistas e e-social.

SICOM: Contratações de empresas para realização de obras e compras de materiais para realização de obras;

PALESTRANTES



Bruno Gonçalves – Bacharel em Direito e Ciências Contábeis, Consultor em Gestão de Compras, Licitações e Contratos;

Bruno Miranda – Contador, Administrador, pós Graduado em Auditoria e Contabilidade Financeira, Consultor em CASP;

Edson Carvalho Cardozo — Contador, Administrador, Professor, Especialista em Finanças Públicas, Consultor em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Júlio Gevegy – Graduado em gestão de Recursos Humanos, Consultor de Folha de Pagamento Aplicada ao Setor público, Acadêmico de Ciências Contábeis;

Marcia Mendes – Contadora, Professora, Especialista em Finanças Públicas, Consultora em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Certificado

Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

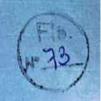
com carga horária de 16 horas/aula. do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 10 a 12 de maio de 2017, participou do 16º Congresso Regional da AMIPREM realizado pela a Escola de Contas

Belo horizonte, 12 de maio de 2017

Henrique Lima Quites Coordenador de Capacitação

Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo





I Oficina de Trabalho AMICI's



A Associação Mineira de Consórcios Intermunicipais – AMICI's, vem através deste certificar que,

Marcia Maria Pimentel Mendes

participou como Palestrante da I Oficina de Trabalho AMICI's 2017 realizado no Auditório da sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, Belo Horizonte - MG, no dia Welington Marcos Rodrigues Presidente da AMICI's 29 de Agosto de 2017. Monies posuriero huller Genas Mônica Loureirò-Muller Pessoa

Diretora da AMICI's





JERTIFICADO

XXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

DE SAUDE, CULTURA DE PAZ E NAO-VIOLÊNCIA IX CONGRESSO BRASILEIRO

Ruth Cardoso, Maceió / AL, na qualidade de PALESTRANTE

Antônio Carlos Figueiredo Nardi Presidente CONASEMS

CONASEMS

ANCO DO BRUS

SANOF

SERVIER Patrocínio Ouro:





















Patrocinio Prata:

Agência Oficial de Turismo:





Certificamos que

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

E STRATEGIA >

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Nalla Garcia Mourthé

FIS F36



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA

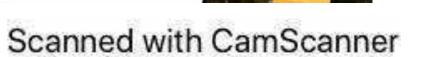
Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

de duas horas.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereçõe.

http://www1.cfc.org.br/certificado RCING

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

Paulo Vitoriano Quaresma Junior

2.000, Centro – Juiz de Fora, com carga horária de 09 (nove) horas. ocorreu no dia 07 e 08 de novembro de 2017, no Ritz Plaza Hotel - Av. Barão do Rio Branco, Participou do Seminário de Integração Regional da Zona da Mata em Juiz de Fora. O evento Contador Rogério Marques Noé

Contadora Simone Maria Claudino de Oliveira
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG

Presidente do CRCMG







O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo certifica que

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

de 2016, com carga horária de 20 horas. participou do "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.

Natália Raquel Ribeiro Aváújo Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



aprimoramento da gestão municipal O fortalecimento das receitas e o

Certificamos que

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

horaria de 12 horas. município de Juiz de Fora, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, com carga Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no GESTÃO MUNICIPAL, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas O FORTALECIMENTO DAS RECEITAS E O APRIMORAMENTO DA Participou do ENCONTRO TÉCNICO TCEMG E OS MUNICÍPIOS 2019:

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2019

Realização

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Apoio.











CERTIFICADO



MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Gerais, no dia 29 de agosto de 2019, com carga horária de 2 (duas) horas/aula. Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas participou do Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) - desafios para a implementação, realizado pela Escola de

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

Naila Garcia Mourthé

Diretora
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo

Henrique Lima Quites

Coordenador de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo







Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA

de duas horas.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

Noila Garcia Mourthé

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

4

ESTIMITON'S

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



Certificamos que EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Aleixo, no dia 2 de junho de 2020, com carga horária de duas horas. Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro PANDEMIA - 1º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:





SEBRAE





Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE PANDEMIA – 4° MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no dia 23 de junho de 2020, com carga horária de duas horas.

Belo Honzonte, 23 de junho de 2020.

Realização:

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Nalla Garcia Mourthé

MINAS

Apoio:

SEBRAE

in h



EDSON DE CARVALHO CARDOZO Certificamos que

Aleixo, no dia 9 de junho de 2020, com carga horária de duas horas. Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro PANDEMIA - 2º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Naila Garcia Mourthé

Tola Spice Marthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:







Apoio:





CERTIFICADO



MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

TEMPOS DE CRISE: OS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de agosto de 2020, com carga horária de duas horas participou do evento PONTO DE EXPRESSÃO - GESTÃO MUNICIPAL EM

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Henrique Lima Quites
Coordenador de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor



Pedro Aleixo





ERTIFICADO

webnario

COMEÇANDO COM CONTROLE

Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

horas/aula. Estado de Minas Gerais, no dia 29 de janeiro de 2021, com carga horária de 2 Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Participou do curso "Começando com Controle", realizado pela Escola de

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

lava Garco Murthé Nalla Garcia Mourthé

Capacitação Professor Pedro Aleixo Diretora da Escola de Contas e

Realização:

Coordenador da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo **Henrique Lima Quites**



MÓDULO I

AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO NA PANDEMIA DE COVID-19



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

horas/aula. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 2 de julho de 2021, com carga horária de 2 Pandemia de COVID", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do participou do curso "Encontro Técnico 2021 - Módulo I - Ações do Controle Externo na

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

Noila Gorco Mariké
Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Apolo:

SEBRAE -

- Charles



MÓDULO II

O NOVO FUNDEB E A FISCALIZAÇÃO

DA EDUCAÇÃO



EDSON DE CARVALHO CARDOZO

participou do curso "Encontro Técnico 2021 - Módulo II - O novo FUNDEB e a fiscalização

de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 6 de agosto de 2021, com carga horária de 2 horas/aula. da educação", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

Realização:

Apoio:

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Naila Garcia Mourthé

CEMO SI

SEBRAE





MÓDULO IV

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

2 horas/aula. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 3 de setembro de 2021, com carga horária de de Proteção de Dados", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do participou do curso "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2021 - Módulo IV : Lei Geral

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

Nalla Garda Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização







CERTIFICADO



MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula. participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Malla Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

ICHW.

Priscila Fernandes Poletto
Coordenadora de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo



CERTIFICADO

Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula. Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Naila Garcia Mourthé

Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Priscila Fernandes Poletto
Coordenadora de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo





Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

28 e 29 de setembro de 2023, com carga horário de 20 horas/aula. de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 27, participou da modalidade presencial do evento "IX Jornada de Contabilidade Pública", realizado pela Escola

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Código Pontuação - EPC: MG-00222

Realização:

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

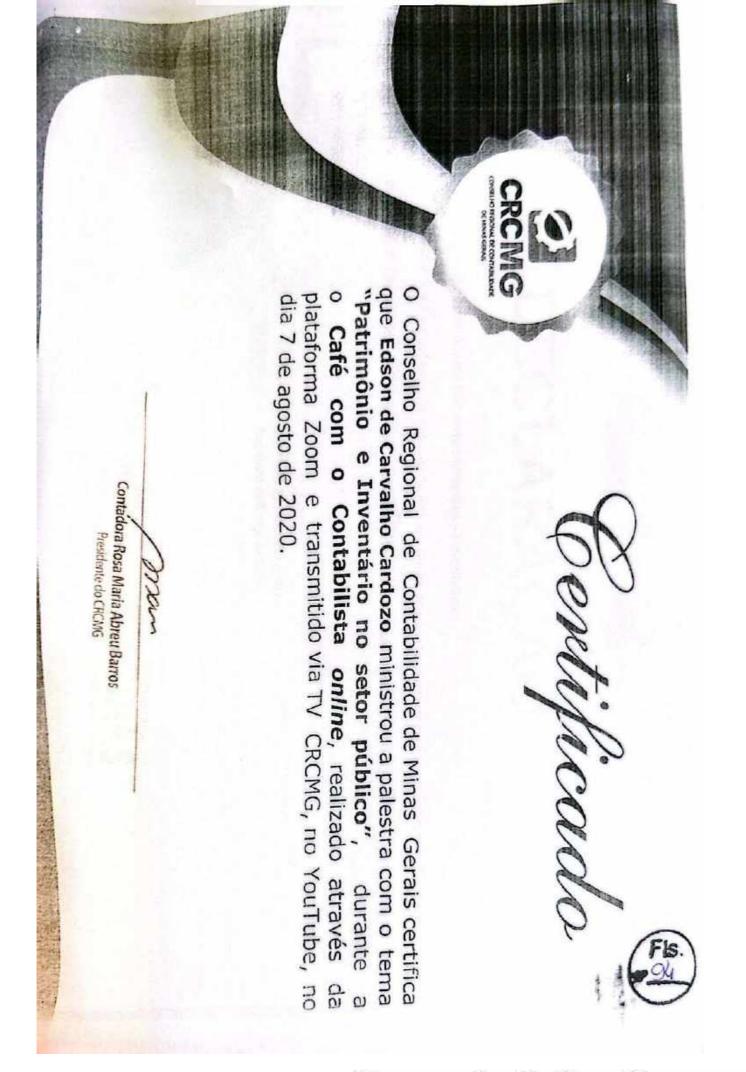
Naila Garcia Mourthé pulal some Marthé

Apolo:

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo Coordenador de Capacitação



CRCMG FUCAPE



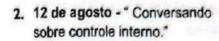
auditório do Centro de Convenções do Golden Dolphin Grand Hotel, em Caldas Novas (GO). participou do Seminário Sobre Consórcios Públicos de Saúde em Goiás, realizado entre 14 e 16 de outubro de 2013, no Márcia Maria Pimentes Mendes - Palestrante DECLARAÇÃO Secretário de Estado da Saúde ANTONIO BALEIROS FILHO PÚBLICO DE SAÚDE CONSÓRCIO GOVERNO DE ASSESSION DE FAZENDO O Melhor pravoca X



Capacitações Técnicas 2020 a 2023



Encerramento de mandato em período de pandemia."





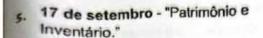


3. 18 de agosto - "Il encontro-Conversando sobre controle interno" 1º de setembro - "III encontro -Conversando sobre controle interno"





Fls.





 23 de setembro - "IV encontro -Conversando sobre controle interno."



24 de setembro - " Conversando sobre o Sisop."



 1º de outubro - "Controle e execução por Fontes."

:::	execution Contr	ole da	
::: E	xecução	por Fontes	3
	A		
	1		
	Marcia Mendes	Patricia Calábria	
		Substance Company on the	5.1
	-		:::
1		and an interest	:::



orçamentário e alterações orçamentárias."



 10. 15 de outubro - "Aspectos relevantes de rotinas de pessoal."



 22 de outubro - "A importância da contabilidade no controle."



12. 29 de outubro - "Matriz de saldos contábeis - MSC consolidação e integridade."

29/10 AS	9H	
III	PACITAÇÃO CONTINUADA	
MATRIZ	DE SALDOS CONTÁBEIS SOLIDAÇÃO E INTEGRID	- MSC
	Daniel Caputo	:::
	Same Property of the Control of the	- 33
	PLANEJAR	:::



13. 19 de novembro - "Aspectos contábeis e jurídicos do encerramento de mandato."



14. 1° de dezembro - " Encontro de Prefeitos online."



15. 02 de dezembro - " Encontro de Prefeitos online: Mecanismo de Financiamento da Saúde."



16. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Consórcios Públicos."





17. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: A Contabilidade e o Controle Social."



19. 21 de Junho de 2022 – "1º Worshop eSocial" Implantação da 2º fase na prática.



18. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismos de Financiamento da Educação e da Assistência Social."



20- 06 de dezembro de 2023 "Condutas vedadas aos agentes
públicos, sob enfoque da Lei Eleitoral
e da Lei de Responsabilidade Fiscal."







20. 20 de dezembro de 2023 -

Endoques práticas no manuseio "
da ferramenta de diviulgação de informações
unto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP







THE DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1265 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO III

DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO





FILE LIUKA MUNICIPAL DE CAXAMBU

DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



4839 / NFS-e Emissão

15/12/2023 08:19:43

Incidência

Caxambu (MG)

ISS a reter

grest do Serviço

15/12/2023 Código de verificação 1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4 Exigibilidade

Exigivel

RPS

Reg.: Faturamento

Prestador de Serviços Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF / CNPJ: 28.125.098/0003-70

Endereço: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000

Município: Caxambu - MG

Pais: Brasil

Telefone: (32)3215-6796 Insc. Mun.: 008487

Cod. Mob.: 008467

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CÁMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

CPF / CNPJ: 18.355.897/0001-31

Reg.:

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 -- Bairro: CENTRO - Cep: 37474-000

Pals: Brasil

Telefone: Insc. Mun.:

Municipio: Dom Viçoso - MG

Insc. Est.:

Email: contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

105-LICIENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO (3.00 %)

*ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

		Discrim	inação dos S	Serviço	s			ME CONTRACTOR			
crição					Unitário		Qtd.		Total		
nsultoria e assessoria de cas, compreendendo de cas, compreendendo de cas ornamentaria patima informatizado (soltwei assumir por conta de o nº001/2019. ACRESO TRATO nº02/2019	contabil pera Administraco proamento publico, conta rimonial, e incluindo a ce- vare) de Contabilidade P o SIAFIC. Processo licitar	zao Publica, na a bilidade publica, ssao de uso e ins ublica. Exclusão torio no002/2019	rea de financas tesouraria, stalacao de do sistema, a , tomada de	R\$	2	2.734,93	1,00	R3		2.734 ,93	
		Tr	butos Feder	ais							
- PIS	INSS		CSLL IRRF		IRRF		COFINS				
0,00	0,00		0,00	131,28					0,00		
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	3/1-31/4	Detalh	amento de V	alores							
or Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas	em Lei(R\$)	Desconto	Condici	onal(R\$)	Base	de Cálculo	(R\$)	Alle	quota (%	
2.734,93		0,00			0,00		2.73	4,93		3,00 %	
utras Retenções(R\$)		ISS(R\$)	Desconto I	ncondici	onal(R\$)						
0,00	DO AE		0,00			Valor Liqui	R\$	R\$ 2.603,65			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LIDA

ibi(errios) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4839, série Eletrônica, conforme verificave pelo endereço eletrônico:

http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4

Data 1 Assinatura:





Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.
Thiago de Oliveira
Presidente de
Câmara de Dom Viçoso – MG

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar, conforme solicitação o orçamento dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

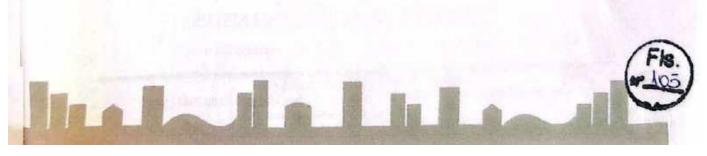
A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços inerentes ao conteúdo desta proposta, de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.

DO CUSTO

O preço para a prestação mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

Atenciosamente,

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNP: 26,125.096/0003-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávia de Carvalho Brita"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 02/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Inexigibilidade: 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Virginia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54. com sede na Rua Oscar Porto filho nº 45. centro, na mesma cidade de Virginia-MG, neste ato representada per seu Presidente, Vereador Lucas Vitor Delfino, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa Planejar Consultores Associados Ltda. Nº 26.125.096/0003-70, com Filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu – MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, Brasileiro, Contador CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora- MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1-DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGINIA/MG - TELEFONE; (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.le E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo de inexigibilidade nº 002/2023, realizada nos termos do art. 25, II. c/c páragrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializadosde consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentáriae patrimonial.
 - 2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual
 do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliaçãobancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na claboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contasanual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso(ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- f) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Cámara, sejam da área financeira,

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - 50DRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.l/s E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

contábil ou administrativa:

 h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.
- 3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.
- 3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.
- 3.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, e realizadas em dias úteis.
- 3.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 3.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se

FIS.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 – SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.lyg E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

- 3.8. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.
 - 3.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas destecontrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação equalificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.
 - 3.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
 - b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4 - DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

De :

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.b.

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais) . dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.718.00 (três mil setecentos e dezoito reais) mensais.
- 5.2. As parcelas serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 5.3. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do indice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE. O reajuste será aplicado sobre o valor global do contrato e dividido pelos meses de vigência, por termo aditivo ou termo de apostilamento, esse nos termos do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93.
- 5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Virginia:
 - 01 Câmara Municipal
- 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 Desenvolvimento do Setor de Contabilidade e Finanças
 - 3.3.90.35.01 Consultoria e Assessoria Contábil
- 5.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78. XV. da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÈ CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



作品

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequênciasprevistas em lei.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas eláusulas e condições deste instrumento.

7 - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente portodos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocarou causar à contratante e/ou a terceiros.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis.

8.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

8.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstasno art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Buga

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 – SODRÉ
CEP 37465-000 – VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 – www.virginia.m
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

8.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

8.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

9 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca Itanhandu - MG

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

10.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas

Byn

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.ly

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Virgínia-MG, 30 de janeiro de 2023.

VIRGÍNIA

Ver. Lucas Vitor Delfino Presidente CONTRATANTE

ASSOCIADOS LTDA.

Edson de Carvalho Cardozo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Manha Bato Ribero CPF nº 119249246.04

2. Carlo C. Rodigues

CPF nº 881, 925, 156 - 87



RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Prest do Serviço

4861 / NFS-e Emissão

15/12/2023 09:37:15

Incidência

Caxambu (MG)

ISS a reter

RPS

Exigivel

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

15/12/2023 Código de verificação 2BOC.G6LS VKCH XCBS Exigibilidade

CPF / CNPJ: 26.125.096/0003-70

Reg.: Faturamento

Endereço: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000

Pais: Brasil

Telefone: (32)3215-6796

Município: Caxambu - MG

Insc. Mun.: 008467

Cod. Mob.: 008467

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant : PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CPF / CNPJ: 03.051.812/0001-54

Reg.:

Endereço: R. CRISPIM GOMES PINTO, 183 - Bairro: Centro - Cep: 37465-000

Telefone:

Municipio: Virginia - MG

Pais: Brasil

Insc. Est.:

Insc. Mun.:

Email: britoribeiromarilia@yahoo.com.br

Código do Serviço/Atividade

105 - LICIENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO (3.00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributano municipal du a LC 116/2003

_		Discrim	inação dos S	erviço	s					
0	escrição				Unitário		Qtd.		Tota	ıl
0	contratacao de serviço de o conforme o Contrato nº006	consultoria e assessoria contabil com cest /2023	sao de software.	RS	3.	718,00	1,00	RS		3.718,00
_			ibutos Federa	ais						
	PIS	INSS	CSLL			IRRF		COFINS		
	0,00	0,00	0,00		ā	178,46		0,00		
		Detall	amento de V	alores						
	Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto	Condici	onal(R\$)	Base	de Cálculo	(R\$)	AI	iquota (%)
	3.718,00	0,00			0,00		3.71	8,00		3,00 %
,	Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Descento la	ncondici	onal(R\$)					
	0,00	111,54			0,00	- 1	/alor Liqui	do:	R\$	3.539,54

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LIDA

Recebi(emos) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4861, série Eletrônica, conforme venticável pelo endereço eletrônico:

http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2BOC.G6LS.VKCH.XCBS

Data:

Assinatura:





Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 202300000012275

Data e Hora de Emissão: 30/10/2023 14:29:35

> Competinicia 10/2023

Fig. 1 de 3

RPS Nº 5765 Série UNICA, emitido em30/10/2023

PRESTADOR DE SERVICOS

PLANEJAR

NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ: 26125096000108 CMC: 059.069/00-7 IE: REGIME TRIBUTÁRIO: Não optante Simples Nacional ENDEREÇO: RUA URUGUAIANA, 147 - JARDIM GLORIA - TERREO E SOBRADO - 36015020 - Juiz de Fora / MG

TELEFONE: (32) 3215-6796 EMAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CPF/CNPJ: 18094839000100 CMC: IE:

ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56 - CENTRO - 36225000 - Ibertioga / MG

TELEFONE:

01

EMAIL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: 17.19 - 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE. CONFORME PROC. 963/2023, INEXIGIBILIDADE

05/2023.CONTRATO ADM. 088/2023.

QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ	BASE CÁLC.
1,00	8.205,00	8.205,00	0,00	0,00	0,00	8,205,00

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação): Imposto retido pelo tomador?
Exigível Não

osto retido pelo tomador? Municipio de Incidilnitia

Diuiz de Fora-MG

VALORES TOTAIS

Valor Serviços	R\$ 8.205,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional	R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo	R\$8.205,00
Aliquota ISS	5,00%	Valor ISS R\$410,25	Valor ISS retido	R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS	R\$ 0,00
Valor IR	R\$ 393,84	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL	R\$ 0,00	Valor Gutras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido	R\$ 7.811,16

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

plor aproximado de tributos: R\$1.513,82 (18,45%%). Fonte: IBPT

unicípio da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade)
Documento emitido via: Web Service

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



Código de Verificação 002277458



Eurformanics a execução do(s) serviço(s) por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LIDADACCIminado(s) no documento indicado ao fado

Geta de Entrega

Identificação e Assinatora do Recebedor

NOTA PISCAL DE SERVIÇOS ELETRONOS (NIS-FIS). Nota 2023000 (NIS-FIS). COS Autoritacidado



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO IV COMPROVANTES DE PUBLICIDADE





> Lilias

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Útima atualização 10/01/2024

Local: Dom Viçoso/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG Unidade compradora: 1 - UNIDADE ÚNICA Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021. Art. 74. III. a Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Histórico

Id contratação PNCP: 18355897000131-1-000001/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de finanças públicas, compreendendo as atividades ligadas à etaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14133/2021.

ALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37344.00

R\$ 37344.00

_					-
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalha
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	1	R\$ 37,344,00	R\$ 37344,00	0
	a 18es			Pägna	()





Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas iPNGPS e o são eletrórico oficial destinado a civulgução contratazada e obrigationa dos ates exigidas em sede co licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Bestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado dotabarativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto is 10,764, de 9 do agosto de 2021.

O descrivalvimento descriversos do Portit é um esforço conjunto de construção de uma concepção areta legal, nomologado pelos indicados a compor o albitido comité

A adequação, fidedignidade e correfude dos informações e dos arquivos relativos as contratações disponiblizados no PNCP por força da Lei nº 14133/20/1 são de estato responsabilidade dos orgãos e entidados contratantes.

https://portaideservices.economia.gov.br

2 6500 978 900

AGRADICIMENTO AGS PARCEIROS



IMPRENSA OFICIAL

PREFETERS MEJNESTINA DE DOCARIA DE DELLAS ANDES DE LEVELAS DE DESCRIPTORA DE DOCARIA DE DESCRIPTORA DE LA COMPANIA DE LEVELAS DE LA COMPANIA DEL COM

Interfigação Elétrica EVRECY S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL **DE PASSA QUATRO**

Extrato de Homologicilo e Contrato — Dicamas en 017/2073 Otaeto Locação de um imbori para sediar o CRAS - Centro de Referência de Austrência Social Homoclo: 29/12/2021 Per NE MANICUNA GOMES, CHI: DTE E74.716.75. WHO: RS rações do orçamento el-

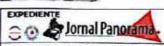
Licrato de Homologicão e órato — Intrigibilidade ef

017/7023. Objeto: Aquinição de veies transportes para os sandanes munitipats, veir transporte para estadinos dos programas de BRACE a perioritos do CAPS e Poisse Secilares para os alumos devidamente matrículada em Rede de Tudino Manicipal e Estadual. Hemologação: 29/12/2023. Empresa Contratada: Contrato nº 007/2024. MB TRANSPOR. ETS. ELOGISTOR ETDE - NE. nº 067/2024, MB TRANSPOR-TES E LOCISTICA L'ETIA - ME, DNP: 14.797 675/0001-18. Waler: RS 846.000,00, Inkto-da viginicia 01/81/2024 etc. 31/31/2024, Dotações de or çamento vigenita. Prentique Nogueira Soniçalma - Prefei-to Nunicipal.



Acessa nessa pigina Glorse/Paperama3





OF THE COURSE OF BUILDING PROPERTY.

JORNAL CERTIFICADO DICITALMENTE



FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERRERA

THE RESERVE TO SECOND S

-

CEPTAL DE THE REAL PROPERTY. ACCOUNT OF METERS WE SHAPE SHAPE

STREET OF STREET STATES COMMUNICATION OF RECIPIT SHOWING

-Description in the

popular. AUTHOR HENTING

MATERIAL STATE

A STREET, SPORT WAS A STREET, SPORT AS A STREET, SP STA STATE OF THE CO.

The state of the s

CANAL . TABLE TO SERVICE TO SE

aria 10 COST AND

British section can be seen PINIST DANSE. The state of the s

Maria State Contract

AND DESCRIPTION OF THE PERSON U NI PARENT M PRO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Finalidade: registro de preços para futura e eventual para aquisição de toners, cartuchos e peças em atendimento a demanda das diversas secretarias do município de Ibertioga-MG. Abertura da Sessão Pública: 23/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: www.ibertioga.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 Finalidade: Aquisição de gêneros alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015. Abertura da Sessão Pública: 31/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: www.ibertioga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO RETENENTE AD PRO-01/2024

OLIVISTA

O Presidente de Climars
Nausicipal de Dom Viçono/
NIG. St. Thiago de Otheira,
no uso de suos atribuições
legais, RATIFICA a levengibladade de Lichação decidida
pela Agente de Contrarad. pela Agente de Contratação e determina a contratação com: Objeto: "Contratação

para prentação de serviços de consultoria a assessoria contábil na área de linanças Públicas, compreendendo as atrodedes ligadas à riaboraatrectodes ligadas à el ção de orçamentos, billidade pública, test bildade publica, tenousaria, execução orçamentaria a patramontal e módulo EFD--Rend (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscals)".

Valor: RS 3.113,00 (très mil cento e dose reals), tota-lizando RS 37.344,00 (trinta

renta e quatro reals) para 12 meses. Dom Vicnso, 09 de ja-neiro de 2024.

LICHAÇÃO PROCESSO DE INCHIGIBI-LIDADE: N° 01/2024 Objeto: "Contratação de

previação de serviços de con-sultoria e assessoria contábil na áres de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orgamentas, contabilidade

piblica, Insouraria, execução orçamentaria e patrimonial Período: 09/05/2014 35/12/2024. Vaior: 5.3.112,00 (três m

cervio e dare revisi, totalitra do NS 37 344,00 (trinta e sei on 5 17 546 DE (trivitale side mill treamtos e quarenta i quatro restal pera 12 meses Contratado: Planejar Con sultores Associados LTDA CNP 26 125 096/0001 CR

Dotação Orgamentária: 3 3 90 35 00 1 01 00 01 031 001 2.0001, Dom Vicoto, 0 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO

berdade - Extrato de Contrato - Processo nº 085/2023, Fre-gão Presencial nº 082/2023, Contrato nº 085/001/2023. 13.196.867 DARLENE CERCUCIRA BAPTIS

de serviços de auta de dan-ça junto ao CRAS, visando à promoção da cultura e laser promoção da cultora e laser na Municipia. Valor Total do Contrato R\$ 27.800,00 (Min-te e dois mil e oitocentos re-ais). Dotação Orgamentaria conforme definida no proconfirme definda na pro-cessa. Viginda: 12 meset, contados a partir de exina-tura de contrato, ecorrida em 11/01/2024. Ass. por Walter de Assis Toledo Jánior - Pre-teiro.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Liberdade - Aviso de Licha-ção, Processo nº , Pregão Ele-trônico nº . Objeto: Comratatrónico nº . Objeto: Contrata-ção de empreso para locação de estruturas e realização de shows do carnaval 2024, con-forme condições e repecifica-ções contridas no Termo de Redeste Pregão Eletônico será realizada no dia 24/01/2014 At CR:30 h horas, parante o sistema eletrônico pravido pelo(a) no endereço sientosi-co. O Edical estará dispunivel

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS

PROCESSO DE UCITAÇÃO DE Nº 001 / 2024 DISPENSA Nº, 001 / 2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Comiderando a parecer orilvei do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Dom refeitura Municipal de Domi ncoto, Estado de Minas De-sis e demais espedientes ontidos no Processo em pigrafe, nos termos do Ar-go 75, inciso II, de Lei Fedetigo 75, incho II. de Lei Fede-ral nº 14.333/2021 e poste-riores alterações. AVIFICO-a Dispensa de nº 001/2024, referente ao Processo de Licitação nº 003/2024, ficándo autorizado a Contra-tação da empresa 8º Auto-mação e Conselheria Lida, inscinta no CNP3 sob o n° 0.1534.763/0001-70, com sede na Rua Setolfo Vargas, nº 44, 2º andas, Centro, na cidade de Raependi – MG para a prestação de serviços na implantação o mainusten-cão de Diário Oficial Eletrôna implantação e manuter-ção do Diário Oficial Eletró-nico e manuterição do atre oficial do Município de Dom Viçoso com CAS (Content Management System - Sis-terna de Gerencia mente do Confusido) capas de garen-ciar decumentos, páginas a usuadrios, em atendimento aex Departamentos que ne-

cessitam efetuarem as publicações pertinentes, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reas), Publique-se Dorn Viçoso, 11 de Janeiro de 2024, FRANCISCO BOSI-NEI PINTO - Prefeito Muni-

EXTRATO DE CONTRATO

vo nº 092/1923 - Processo Administrativo nº 001/2023 - ADQUIRENTE: MUNICI-PID DE DOM VICOSO, CNIV 18.168.268/0001-64, repre sentado pelo seu Prefeito, Sr. Francisco Rosino: Pinto. FGR MECEDOR: FORMATO 3 EDI-

TORA, Inscritz no CNP1 set o et 45 110 574/0001 49 o et 48.110.574/2001-49, com sede ne Mamede dos Pinzastigos, et 286, bairo Cabral, GEP 32.146-933, no Clade de Contagem - MG, representada pelo seu Sódo Propietario, Sr. Braulleo 12-difía Tilhe, portador de CPI et 07.325/346-46. CRIETO Fornecimento do Unor Pay-dicikios denominado DOM VOCOSI DILICATINO. VICOSO EDUCATIVO, para u distribuido para os alunos o professores da rede publica municipal PRAZO Inicio es 22/12/2023 a encertage em 21/03/2024 - Prefeitura Municipal de Dam Viçosa, 22 de Desembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

AMSO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL
Prefetura Municipal de
Serranos - Aviso de Licitação.
Processo nº 001/2024, Prejão
Eletrônico nº 001/2024, Objeto: Aquisição de combustival

município de Senance - MG e convénios, conforme condi-cios e especificações cordidas no termo de Referência. Am-so I de Edital a seus anesos. A sessão publica deste Pregão Estránicos será realizada no dia 24/05/2024 4s:09:00 horas,

perante o sistema electrónico provido pelocia MAIM libria no enderego electrolicio hatput// app2. licitandigital com. lar/ pequisa. O Estral estará disponivel atraveirá dos Stera hotps://app2.scitandigital.com. lar/pesquisa, https://serranos.

me govbr/ e no Pertai Nacio nal de Contrutações Pública (PRCP), informações pelo tele fone (RS) 3323-1150 ou Email Serranos, 11/01/2024, Letvis Castro Sousa - Departments

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

O municipio de Olímpio ronha através da seu Prefette municipal Sr. MANO DOUGLAS OLIVERA DIAS, terna público a Publicação do Terceiro Termo Aditivo se o objeta: Terceiro Parmo

Aditivo se Contrato sáminis-trativo nº: 45/2021, com a prorrogação de vigência no periode compreendade entre 0/101/2014 - 81/2012/2014 Clâmpio Norocho 29 de de-tembro de 3023.

O município de Olímpio Noronha através de seu Pre-feito municípal Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, torna público a Publicação do Primeiro Termo Aditivo al de 17,2061% en Contrato

n# 38/2023 que de se voior de: RS 9.696,(x (neve mil seiscentos a ses senta a seis reals), nos ter mos do parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lai 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Prelettes Municipal de Pos-to ANO / AND Edital de ELTINÓ-NECO Processo el 0008/2024 - Pregiste el 0008/2024 - Calessa Constatação de pessoa puridas para prestação de serviças para transporte de atentos de Edital-

ção Básica para completar a Pie-la municipal e atender as naces-sidades da Scoreante Municipal de Educação. Apresentação da proportos até as 1255m de da 21/01/2024, inicio das lances; sub o somando do Angueiro

aprix competer a analise das propostas Para todas as referên-cias de tempo será observado o proposal mai todo a relevi-cias de tempo será observado o horário de franko Dr. Dutações do organizario vigente. Estad e informações complomentamis na sada de frankrisse, de 12 as 17 hars e pelo tile www.couso elic.mg gode. Preletters Musi-cipsi de Posso Alto, 12 de janeiro de 2024 – Issé Carlos Mostery Gainarlas. – Programiro Ohioa. Vicares Wagner Gaimarlas. In-seira – Preledo Municipal.







Digite aqui o que você procura

itações

Eestá aque Início / Processos licitatórios / Em Andamento rexigibilidade N° 001/2024

Overse

6

OLICITAÇÕES EM ANDAMENTO

BLICITAÇÕES ENCERRADAS

Q PESQUISAR LICITAÇÕES

Utilize o fittro de pesquisa acima para localizar a licitação de seu interesse informação disponibilizada conforme Art. 8°, \$1° Inciso N, da Lei 12.527/11 e Art. 7°, Inciso L, alínea "e", do Decreto n° 7.185/10.

ocessos licitatórios nexigibilidade N° 001/2024

formações

Inches de arceite feire des billios at 16 obnevio

Fire DO:125-1265

nks Uteis

le Asecon y Informação Gação Estama er 40 pilosopo

STORY OF STEEL

Assertance brades

Processo Licitatório Nº: 901/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Modalidade Inengibilidade

Unidade Solicitante: Câmara Dom Viçoso

Data de Publicação: sem data definida

Data da Sessão: sem data definida

Status: Em andamento

Local e Informações: Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso - MG CEP: 37.474-000

Dom Viçasa, MG.

Telefone: (35) 3375-1266

Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br





*

Endereça

di Cerms flor Vorsi Mil





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

PRAZO: janeiro a dezembro de 2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de acordo com que dispõe o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da lei federal nº 14.133/21, bem como ao artigo 12, Inciso VI e artigo 18, autuei o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por finalidade a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37,474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1. Objeto:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

2. Requisitos da contratação:

- 2.1. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
 - a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
 - b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
 - c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
 - d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
 - f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sema da área financeira, contábil ou administrativa;
- h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leias e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG.
- 2.2. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da empresa a ser contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, videos conferência e-mail.
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.
- 2.4. A empresa a ser contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas acima.
- 2.5. Possibilidade de deslocamento de profissionais da empresa a ser contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.
- 2.6. Os serviços de consultoria e assessoria, descritos no objeto, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3. Fundamentação legal da contratação:

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

(...)

III - contretação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Destarte, a contratação da empresa de notória especialização para a prestação dos serviços de assessorias ou consultorias técnicas será por meio de contratação de direta por inexigibilidade de licitação, conforme permite o artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

(...)

4. Justificativa da contratação:

Considerando a extrema necessidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, no ano de 2024, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), é imprescindível que a empresa a ser contratada seja de notória especialização.

O artigo 6º, inciso XIX define notória especialização:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

E a empresa a ser contratada sendo de notória especialização a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Assim sendo, comprovada a notória especialização, a contratação da empresa prestadora dos serviços será por Inexigibilidade de Licitação.

5. Fiscalização e gestão da contratação:

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretario Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

6. Da estimativa do valor da contratação:

- 6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para o ano de 2024.
- 6.2. Valor estimado: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês, conforme orçamento anexo.
- 6.3. Conforme documentos anexos (notas fiscais), o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços."

7. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

8. Do critério de pagamento:

8.1. O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços. No final, a soma dos valores mensais, totalizará o valor global da contratação.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- Do prazo do contrato: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.
- 10. Do critério de seleção do fornecedor: não se aplica ao caso, uma vez que a empresa será contratada por contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c" e §3º da Lei 14.133/21.

Dom Viçoso-MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

REQUERIMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Setor de compras (Agente de contratação)

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Deliberação sobre a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei nº 14.133/21

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

REQUER que seja deferida a abertura do processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei n° 14.133/21, de acordo com o termo de referência anexo.

Comprometo-me a diligenciar para a instrução deste processo administrativo e realizar a juntada de todos os documentos que comprovem a fundamentação legal apresentada.

Encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para apreciação e deliberação acerca do requerimento supra.

Dom Viçoso - MG, 04 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DESPACHO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/21.

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Dom Viçoso, 04 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Setor de compras

Para: Serviço de Contabilidade

Assunto: Existência de Crédito Orçamentário

Data: 08/01/2024

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas para "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Atenciosamente,

Caria Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Setor de compras

Para: Serviços de Tesouraria

Assunto: Existência de Disponibilidade Financeira

Data: 08/01/2024.

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informações acerca da existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas da Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Contabilidade

Para: Setor de compras - Agente de contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de inexigibilidade nº 01/2024.

"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, da Lei 14.1333/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





CNPJ: 18.355.897/0001-31

CNPJ: 18.355.897/0001-31

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01, CENTRO, DOM VIÇOSO - MG

Telefone: (35) 3375-1268

E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 001, conforme totação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição		Valor
3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		R\$ 37.344,00
			TOTAL	R\$ 37.344,00

coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for tenciosamente.

Dom Viçoso, 08/01/2024

LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA CONTADORA

Fis



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

SERVIÇO DE TESOURARIA

De: Serviços de Tesouraria

Para: Setor de compras - Agente de Contratação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

À Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

De: Agente de Contratação

Para: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG

Assunto: Justificativa e razão da escolha

Data: 08/01/2024

Considerando o andamento deste processo administrativo e a juntada dos documentos, encaminho o presente processo administrativo para o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para justificativa e razão da escolha da empresa a ser contratada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei nº 14.133/21.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

Processo Administrativo Nº 01/2024

Empresa contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

Valor da despesa: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

Prazo da contratação: início em 09 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Fundamento legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei nº 14.133/21.

A contratação da consultoria e assessoria deve ser feita com a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa de notória especialização para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), por meio de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

De acordo com o §3º do artigo 74 da referida lei, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

A empresa ora contratada, PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, atende os requisitos de notória especialização, de acordo com a documentação juntada pela Agente de Contratação nos "Anexos" do presente processo administrativo.

Ademais, compulsando os autos confirma-se que a empresa ora contratada não irá causar impacto financeiro do exercício de 2024 e encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Anexo as declarações pertinentes para prosseguimento do processo.

Encaminhe-se os autos para a Assessoria Jurídica para o parecer técnico jurídico acerca da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA., pelo valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais) mensal totalizando o valor anual R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thise de oliveira





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Data: 08/01/2024

Atendendo à solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicito parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Planejar Consultores Associados LTDA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Atenciosamente,

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PARECER JURÍDICO

DO RELATÓRIO

Considerando o encerramento em 31/12/2023 do contrato administrativo celebrado sob a égide da Lei 8.666/1993, a qual foi revogada definitivamente a partir do dia 30/12/2023, entre a Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, empresa responsável pela consultoria e assessoria contábil em finanças públicas, foi realizada uma reunião entre o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, a agente de contratação, a contadora, o secretário legislativo e o Assessor Jurídico acerca da contratação da empresa que prestará serviços de consultoria e assessoria contábil em 2024 para o sistema da PLANEJAR, já implantado.

Foi solicitado pela Agente de contratação e pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal o parecer desta Assessoria Jurídica sobre a contratação direta pela Inexigibilidade de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021 a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Viçoso presta o seguinte parecer:

Primeiramente, destaca-se que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, <u>ressalvados os casos especificados na legislação.</u>

Nesse sentido, atendendo a ressalva disposta na parte final do inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o artigo 74 da Lei 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, ou seja, dispõe sobre as situações em que é inexigivel a licitação diante da inviabilidade da competição.

Um dos casos preceituados pelo artigo 74 da Lei 14.133/21 é o seguinte:

Art. 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias:

Com relação à notória especialização mencionado no inciso III do artigo supracitado, o §3º do mesmo artigo esclarece:

Art. 74.

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O artigo 6°, inciso XIX, da Lei 14.133/2021 também define notória especialização com os mesmos dizeres do §3° do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Pois bem, de acordo com os documentos que instruem o presente processo administrativo, não há dúvidas quanto a técnica e a notória especialização da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e dos seus profissionais.

Ademais, os documentos anexos comprovam a idoneidade e regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada e que ela está apta e habilitada para a continuidade da prestação dos serviços. Portanto, não há impedimento nesse aspecto para a continuidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, cumpre destacar que o sistema contábil utilizado na Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG já é da empresa PLANEJAR, sendo, portanto, imprescindível que a empresa prossiga prestando serviços de consultoria e assessoria contábil ao seu próprio sistema já implantado.

Do ponto de vista da eficiência, da eficácia e da técnica, os documentos anexos comprovam que a empresa já prestou serviços para várias Câmaras Municipais de Minas Gerais, inclusive para a Câmara Municipal de Dom Viçoso até 31/12/2023 e atende as necessidades exigidas pelo Poder Legislativo. Portanto, privilegiando pelos princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, é inviável a competição.

Destarte, considerando o desempenho anterior, a experiência e equipe técnica, é possível inferir que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

LTDA. e seus profissionais são de notória especialização e o trabalho realizado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, devendo prosseguir o presente processo administrativo para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da referida empresa, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Com relação ao valor estimado do objeto do contrato, o artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 preceitua que será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, sendo que um deles está disposto no inciso II:

Art. 23, §1º

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Compulsando os anexos, confirma-se que houve contratação similar feita pela Câmara Municipal de Dom Viçoso com a própria empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com vigência contratual até 31/12/2023, o que se comprova pela nota fiscal de pagamento dos serviços prestados. Portanto, o parâmetro utilizado para definir o valor estimado do objeto do contrato está amparado pela legislação.

Ademais, considerando que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. prestou serviços de consultoria e assessoria contábil até 31/12/2023 para a Câmara Municipal de Dom Viçoso, confirma-se pelo orçamento apresentado que o preço do objeto do contrato será tão somente reajustado, não havendo que se falar em sobrepreço definido no inciso LVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Por fim, de acordo com o §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme notas fiscais emitidas pela empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para outros contratantes no ano de 2023.

Assim sendo, com base nos documentos que instruem o presente processo administrativo e de acordo com a fundamentação acima, considero que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. está apta para a continuidade da prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Dom Viçoso.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa está em conformidade com a lei, cumprindo o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF/88 e artigo 5º da Lei 14.133/2021.



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONCLUSÃO

Considero que não há óbice, sob o aspecto jurídico, quanto ao ato do Exmo. Presidente da Câmara Municipal em autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., uma vez que o ato atende aos pressupostos legais, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Ante o exposto, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica opina de forma favorável para a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de notória especialização PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

S. M. J.

Esse é o parecer, em conformidade com o artigo 53, §1º da Lei 14.133/2021, que se submete à elevada apreciação da autoridade competente, com base nas informações apresentadas e nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Assessoria duridica





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2024

Ao setor de compras,

Cordiais cumprimentos.

Encaminho ao r. setor o presente processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como o meu parecer favorável pela contratação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento na parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Por fim, declaro também a regularidade e a formalidade dos atos praticados no presente processo administrativo até o momento e que atem os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021.

Dom Viçoso-MG, 08 de Janeiro de 2024.

Dr. Gabriel D. O. Co

Assessoria Juridica





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PARECER TÉCNICO

"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Com fundamento no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, eu, Carla Isabela Pinto, Agente de Contratação, nomeada por portaria de nº 03/2024, no uso de suas atribuições; e instalado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS inscrita LTDA.. 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Financas Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orcamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orcamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), pelo valor global de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), após compulsar aos autos, verifiquei que consta no processo: objeto, preco, empresa escolhida, habilitação da empresa e todos os documentos de regularidade fiscal, bem como a dotação orçamentária, atendendo o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Ademais, considerando a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei Federal 14.133/2021, atesto que os documento de notória especialização da empresa foram devidamente anexados ao presente processo administrativo.

Diante de todo o exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juizo, este é o PARECER.

Anexo a declaração de inexistência de qualquer vínculo da Agente de Contratação com a empresa contratada.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Encaminho o processo administrativo completo para o Gabinete do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG para homologação deste processo e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Dom Viçoso/MG, 08 de janeiro de 2024.

Caria Isabela Pinto
Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, que não sou cônjuge ou companheira de nenhum dos sócios e administradores da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70 e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto

Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024

Fundamentação legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei nº 14.133/21

Vistos,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG,

CONSIDERANDO os expedientes e os documentos contidos no processo em epígrafe,

HOMOLOGO o presente processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da Empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Publique-se.

Prossiga-se com a elaboração do contrato administrativo.

Dom Viçoso, 08 de janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal







Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação decidida pela Agente de Contratação e determina a contratação com:

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscals)".

Valor: R\$3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2024

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais)".

Periodo: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 3.112.00 (três mil e cento e doze reals) mensais.

Contratado: Planejar Consultores Associados LTDA., CNPJ:26.125.096/0001-08

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001

Dom Viçoso, 09 de janeiro de 2024.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

Processo Administrativo Nº 01/2024

Empresa contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70

Valor da despesa: importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

Prazo da contratação: Início em 09 de janeiro de 2024e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Cârnara Municipal.

Fundamento legal: artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, segundo preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o deferimento pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal para a abertura do processo administrativo de contratação direta por





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei n° 14.133/21.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, torna pública a abertura do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3° da Lei nº 14.133/21.

O processo administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, o termo de referência, despacho de autorização da autoridade competente, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição prevista no artigo 74, Inciso III, alínea "c", § 3º da Lei nº 14.133/21, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG e visualizados eletronicamente no site: https://camaradomvicoso.mg.gov.br/.

Por fim, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375-1266 ou pelo e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br.

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto
Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Processo Licitatório: 01/2024

Inexigibilidade de Licitação: 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO — MG, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdernar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso — MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu — MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, contador, CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora — MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 01/2024 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso — MG e também publicado eletronicamente no site https://camaradomvicoso.mg.gov.br/, realizado nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à elaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução





Rua Valdemar de Oliveira, 91 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: Secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais).

- 2.2. O serviço do objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
 - a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
 - b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
 - c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
 - d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
 - f) Atendimento de consultas da Contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeiras e contábil;
 - g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, sendo da área financeira, contábil ou administrativa;
 - h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leias e normas referente à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e







Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais) por mês.

- 3.2. As parcelas serão pagas até o último dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 3.3. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito¹.
- 3.4. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.6.Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso — MG: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001— Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento (09 de janeiro de 2024) e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por

¹ <u>Reajustamento em sentido estrito:</u> forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).



3



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 106, "caput" da Lei 14.133/2021.

- 5.2. A prorrogação do contrato será realizado por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze dias) da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para a Contratada todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal da Contratada.
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.
- 5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

- 6.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da Contratada, mediante atendimento de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e e-mail.
- 6.2. A empresa Contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 8h:00 às 16h:00, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara. Vereadores e servidores.
- 6.3. A Contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à Sede da Contratante, um vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 6.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares, quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência mínima de pelos menos 3 (três) dias úteis, e realizadas somente em dias úteis.
- 6.5. As despesas do consultor relativas à vista técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa Contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 6.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da Contratada para outras cidades, a fim de tratar de assunto de interesses da Contratante, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pela Contratante e devidamente comprovadas por documentos idôneos.
- 6.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da Contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da Contratante.
- 6.8. Os serviços de consultoria e assessoria, objeto deste contrato, deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 7.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 7.3. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os pagamento aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito à Contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer beneficios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Procedimento Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024;
- 8.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.3. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;

M

Fls. 331



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à Contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;

8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 9.2. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado,

Fts. w 237



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terreiros, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. De acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada e pelo cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação rescindida, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não adotou o PNCP (Portal Nacional de

Fis. 29

8



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Contratações Públicas), formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado em jornal de ampla circulação na região e também publicado eletronicamente no site https://camaradomvicoso.mg.gov.br/, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Vicoso - MG, 09 de Janeiro de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

CONTRATANTE

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 CPF nº

TESTEMUNHA 2 CPF nº





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXOS

CERTIDÃO

CERTIFICO a juntada dos documentos que instruíram o processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ: 26.125.096/0003-70, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c", §3° da Lei Federal 14.133/2021, a fim de comprovar a estimativa da despesa, razão de escolha do contratado, justificativa de preço, a notória especialização da empresa e dos seus profissionais e que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Dom Viçoso - MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto Agente de Contratação





Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA





Pelo presente instrumento particular, Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 - CEP 36015-450, Centro - Juiz de Fora (MG), Márcia Maria Pimentel Mendes, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401-CEP 36.026-510-Boa Vista -Juiz de Fora (MG), Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 -CEP 36.015-170- Santa Helena, Juiz de Fora (MG), Gustavo Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da C1 nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 - CEP 36033-370- Teixeiras, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 -CEP 36015-020-Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020-Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

A G

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

EGISTRO DE YÉNILOS, DOCUMENTOS ECIVE DAS LE SOA! JURIDICAS Uncel Dec July I spairedo aurgranes lusa habient. 651/1505-16



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporto técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade Luiz Alberto Leal Porto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da C1 n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000.00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

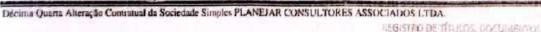
Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a



E CIVIL DAS PESTOAS JURÍDICAS Officials that Lucy Especially Harry on tos Harbert 651/1605-05





terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIETÁRIO

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

Décima Quarta Atteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TO HE STOREDS, LOCUMENTOS

TO HE LAS PESSOAS JURÍDICAS

UNICIDE UM. DAS PESSOAS JURÍDICAS

UNE HARRIERO, 651/1505-15

HAR de Ford - 1216





Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

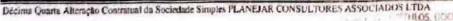
TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes. Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços



TOROS, DOCUMENTOS TORO JURIGICAS Oficial Inde Harpraises 165-66



Scanned with CamScanner

prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

<u>SEXTA</u>: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

<u>SÉTIMA</u>: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1º (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A D

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

REGISTAD DE TÉTULOS, DOCUME E CYPLUSO PESSON TURIDICO Oficial Lucy Technico Mand



<u>DÉCIMA</u>: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas)

vias.

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

Carlos Henrique Leal Porto

Edson de Carvalho Cardozo

Luiz Alberto Leal Porto

Marcia Maria Pimentel Mendes

Gustavo Ferreira

E CIVIL DAS PES CALLES (105)
DEcial: Dris. Lucy Regular place (105)
Aub. Haffield, 651/14/15/5/5/6
Juiz de Fora - Miling

F CIVIL DAS PERSONS JURÍDICAS
Oficial Oral Lary Figurierdo Hampreause
Rus Holfeld, 657/1505-06
Juz de Foral MG

REGISTRO DE TRULOS, DOCUMENTO: E CYAL DAS PESSOAS PURIDICAS CIRCION DIE. Lucy Explorer do Hamiltoniae Ran Herholo, e-1/1505-56 Aux de Porc-146

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Samples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS ETDA



Page



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS CNPJ; 20:451:266/0001-68 RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP; 36010-902

Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguir y registro de ALTI-RAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LIDA.

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156 Página: 44

O referido é verdade e dou fe. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE AGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURISHCAS Oficial: Dra. Lucy Figuetredo Hartresses: Rua Halfeld, 653/1505-05 Jult de Fora - MG Poder Judicinia TANG Consegnation Consequently Follows and Control LANGUAGE CONTROL CO

Selo Número: ARC41388 codigo: 5792.7764.0185.7421

Foliation for 1 Time 15 Till 177 to 27 To 2 27

REGISTRO DE MEULUS, DOCUMENTOS E DAS PESSUAS JURÍDICAS Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves Of. Subst.: Bel. Mª de Conceição C. Gonçaives Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



FORM HALFELD	0 # 651/19/ (32)0215-1 E/REDO H/	05 - CENTR 1508 ARGREAVES	
a de manufación	NG 22 de L DO HARDA	inhe di 2016 EAVES - DI	ICIALA Total
142.09	8.52	47,38	197.92
	HIM PALFFEL Form	HIM HALFELD & SOME FORM (\$2.2015) FORDINGEDO HE SOME TORREST HERE L CONTROL HERE TO HARRIS	G M. F. C.

PEOJOTTHO BE TITULOS, POCUMENTOS

E DAS PESSOAS JURIDICAS

Oficial: Dre Lucy riguetredo Hargreaves

Of. Subst.: Bal. Ma da Concelção C. Gonçaives

Rua Halfeld, 651/1505 a 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍFULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS Oficiai: Dr³ Lucy Figueirerio Hargreaves Of. Subst.: Bei. Mr da Conceição C. Gonçaives Rua Halfeld. 651/1505 e 1505 - Centro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL				12/11/2015		
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTOR	RES ASSOCIADOS LTDA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO	ULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 62.02-3-00 - Desenvolvim	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Iento e licenciamento de pro	ogramas de computador	customizáveis			
o an e nt . Atividades de	e consultoria em gestão em		toria técnica esp	ecifica		
OGRADOURO R MAJOR PENHA		NÚMERO SALA 01				
10.00	AIRROIDISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAXAMBU		MG		
NDEREÇO ELETRÓNICO 1010CONTABILIDADE@G	MAILCOM	TELEFONE (32) 3216-1010				
NTE FEDERATIVO RESPONSAVE	L(EFR)					
	DATA DA SITUAC VA 12/11/2015			A DA SITUAÇÃO CAD	ASTRAL	
ITUAÇÃO CADASTRAL TTIVA			[12	22/807/25		
ITUAÇÃO CADASTRAL ATTVA IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	ų.					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:45:59 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Caxambu

CNPJ: 18.008.870/0001-72 - Estado de Minas Gerais

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento 2024

Cadastro Mobiliário e Imobiliário

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
2	03-01-2024	31-12-2024
Pelo presente Alvará, expedido	de acordo com as dispoições Legais que	regularizam o assunto, fica autorizado à
FIOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNP3
PLAMETAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		26.125.096/0003-70
NOME FANTASIA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PLANEJAR CONSULTORES A	SSOCIADOS LTDA	008467
Estabelecer-se ou continuar esta RUA MAJOR PENHA 359 SAL	belecendo-se no endereço: A 01 CENTRO CAXAMBU-MG-37.440	9-000
CONTRATO SOCIAL		
Dr. sarryolylmento e licenciam	ento de programas de computador c	ustonizávels.
ATIVITUADE ECONÔMICA I DECUNDÁRIA(S) SERVIÇOS DE INFORMATICA E O PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO	PRINCIPAL E CONGENERES - LICIENCIAMENTO OU CE	SSAO DE DIREITO DE USO DE
ODSFRVAÇÕES:		
O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER C	er exposto no estabelectimento em loc Assado,a qualquer momento por irreg O, alteração, término, paralização ou Onsável.	GULARIDADE NO ESTEBELECIMENTO.

Caxambu, 03-01-2024

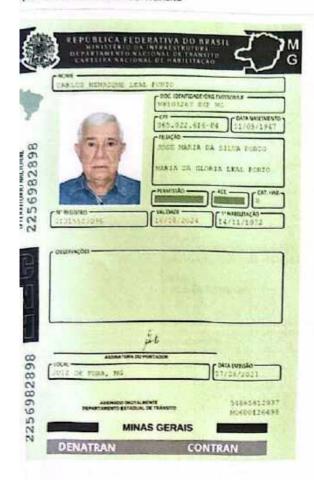
Sebastião de Oliveira Pinto
Coordenador de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

OFICIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXAMBU

Autentico este documento, composto de 1 folhala), por mim
rubricada(e), numerada(e) a cerimbeza(a), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fe.

NH Digital

partamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.setpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADORA Nº Registro MG-050843/0-0

Nome

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Nascimento 05/11/1961 Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade JUIZ DE FORA-

Madendes

Assinatura do Profissional



Filiação EDESIO FONSECA MENDES MYRIAN PIMENTEL MENDES

CPF

530.647.396-20

Documento de Identificação M-2.192.482 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro 14/12/1989

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contobilidade Código de Validação: 02D531



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/53064739620/codi go/02D531

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 22:06.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria

Nº Registro MG-068927/0-2

Name

GUSTAVO FERREIRA

Nascimento 08/12/1973 Nacionalidade BRASILEIRA Naturalidade RIO DE

Antre June

Assinatura do Profissional



Filiação AIRTON MARQUES FERREIRA CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF

983.385.956-91

Documento de Identificação M-7,224,364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro 17/06/1998

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 773078



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/98338595691/codi go/773078

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADOR

Nº Registro MG-057447/0-0

Nome EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Nascimento 25/02/1965 Nacionalidade BRASILEIRA

Natural|dade RIO DE JANEIRO-RI



Assinatura do Profissional



Filiação MANOEL THOMAZ CARDOZO IRENE DE CARVALHO CARDOZO

545.103.096-00

Documento de Identificação M-3.387.334 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



VALUE ON

Data de Registro 18/11/1992

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: AABA16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/valldacao /profissional/cpf/54510309600/codi go/AABA16

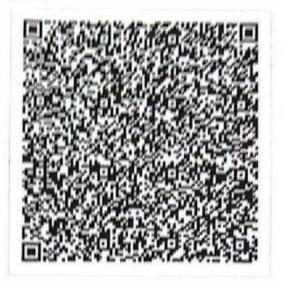
Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.







QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por melo do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rib.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:24:45 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: AB11.6237.A68A.2E2D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.125.096/0003-70

Razão

Social:

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço:

RUA MAJOR PENHA 359 SALA 01 / CENTRO / CAXAMBU / MG / 37440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima Identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

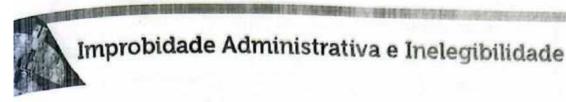
Validade:31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100163654800728

Informação obtida em 02/01/2024 09:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0003-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://clivulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.0732.71DC.1986 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 02/01/2024 as 09:53:06

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/04/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0003-70

LOGRADOURO: RUA Major Penha

COMPLEMENTO: SL 01, BAIRRO: Centro

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CAXAMBU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
100 St. 45 Viller 100 St. 10			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722481544





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0003-70 Certidão nº: 323719/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:51:46

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.125.096/0003-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Caxambu

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos desta Diretoria de Arrecadação, deles verifiquel não constar do Cadastro Mobiliário: 008467 em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,inscrita no situado na RUA MAJOR PENHA, 359 SALA 01, Bairro: CENTRO CAXAMBU-MG CEP.: 37.440-000 com a Inscrição Atual: 008467, créditos tributários inscritos em divida ativa ou que já tenham sido objeto de executivos fiscais.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constitur créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Certidão válida até: 10-02-2024

Caxambu, 12-12-2023

Responsável Legal

Maria Cristina Pereira da Silva Matr. 02651





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.125.096/0003-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:55:02 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: A08Q030124145502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais CAXAMBU

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

CAXAMBU, 02 de Janeiro de 2024 às 09:44

Código de Autenticação: 2401-0209-4440-0537-6360

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas Este relation de la consulta e de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros consultados de c resultado da Consultado. A informação relativa à razão socia da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 16:15:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 26.125.096/0003-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Organ Colla - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ate de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO II

DOCUMENTOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO



Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

Ilustrissima Sra.

Márcia Maria Pimentel Mendes.

Consultora Contábil e Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,

Agradecimento pela participação ao XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais.

O Colegiado de Secretarias Executivas dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais/Agência de Políticas Públicas - COSECS-MG/APP, através do seu Presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, vem manifestar o apreço e agradecimentos pela Vossa participação como palestrante no XIV Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais, com o tema "Lei 11.107 de 2005, desafios superados e a consolidação dos Consórcios Intermunicipais como ferramenta de gestão e desenvolvendo de políticas públicas", que aconteceu nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, no Teatro Municipal Christiane Riêra, em Itajubá-MG e teve como principal objetivo consolidar esta ferramenta, apresentando soluções compartilhadas de gestão, demonstrando a relevância dos consórcios no desenvolvimento regionalizado e na aplicação das políticas públicas.

Sua presença foi fator imprescindível para o sucesso e sem sombra de duvidas abrilhantou nosso evento. Esperamos poder contar com sua participação no 15º Encontro dos Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais em 2024 e nos demais projetos do COSECS-MG/APP. Permanecemos à disposição para quaisquer informações suplementares, que se façam necessárias e agradecemos.



Paulo Renato Germiniani Ribeiro

Presidente COSECS-MG/APP

Planejar Consultores Associados
Diretora de Operações da Planejar Consultores Associados,
Sra. Márcia Maria Pimentel Mendes.
Rua Uruguaiana, nº 147, Centro,
CEP 36.015-020 – Juiz de Fora – Minas Gerais.

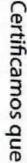


Certificado









Paulo Vitoriano Quaresma Junior

tendo frequentado os módulos definidos no verso deste Certificado. Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, realizados na cidade de Belo Horizonte (MG), no período de 17 a 21 de setembro de 2018, participou do 14º Encontro de Gestores Públicos e da XVIII Semana Zulmír Ivânio Breda







Presidente do CFC











TESOURONACIONAL

Declaramos para os devidos fins que o(a) participante Paulo Vitoriano Quaresma Junior frequentou o(a) 14º Encontro de Gestores Públicos e XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Belo Horizonte), realizado(a) em Belo Horizonte - MG, nos seguintes módulos:

- 14º Encontro de Gestores Públicos, Segunda 17/09 das 08:00 às 18:00
- Mód. 08 Fundamentos de Responsabilidade Fiscal , Terça 18/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 09 Planejamento Parte II, Terça 18/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 15 Estatísticas de Finanças Públicas Parte I, Quarta 19/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 15 Estatísticas de Finanças Públicas Parte II, Quarta 19/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 03 Procedimentos Contábeis Patrimoniais PCP Parte I, Quinta 20/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 03 Procedimentos Contábeis Patrimoniais PCP Parte II, Quinta 20/09 das 13:30 às 17:30
- Mód. 19 Modelo de Implantação de Custos Parte I, Sexta 21/09 das 08:00 às 12:00
- Mód. 19 Modelo de Implantação de Custos Parte II, Sexta 21/09 das 13:30 às 17:30

Total: 40 horas.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www1.cfc.org.br/certificado

Código de validação: NQLP B4QF N2T3 K3AJ





CERTIFICADO

Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 16horas. Intermunicipais, realizado nos dias 20 e 21 de outubro, em participou do Workshop Contábil para Consórcios Certificamos que, EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2021.

WORKSHOP CONTÁBIL Consórcios intermunicip 20 E 21 DE OUTUBRO

Presidente do Colegiado de Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais - COSECS-MG/APP

NARCELIO ALVES COSTA

ATIVIDADES

e Rotinas de Controle. Controle Patrimonial: Organização, Classificação

evidenciação dos bens móveis e imóveis; PIPCP: Reconhecimento, mensuração e

exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável. Respectiva depreciação, amortização ou

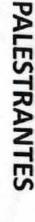
apropriações; CASP: Tratamento do IRRF, retenções e

Siconfi, RREO; Obrigações Fiscais dos Consórcios Públicos:

trabalhistas e e-social Rotinas do Dpto. Pessoal: encagos sociais,

SICOM: Contratações de empresas para realização de obras; realização de obras e compras de materiais para

PALESTRANTES



Bruno Gonçalves - Bacharel em Direito e Ciências Licitações e Contratos; Contábeis, Consultor em Gestão de Compras,

Financeira, Consultor em CASP; Graduado em Auditoria e Contabilidade Bruno Miranda - Contador, Administrador, pós

Aplicada ao Setor Público. Administrador, Professor, Especialista em Finanças Públicas, Consultor em Contabilidade Edson Carvalho Cardozo - Contador,

Contábeis; Humanos, Consultor de Folha de Pagamento Aplicada ao Setor público, Acadêmico de Ciências Júlio Gevegy – Graduado em gestão de Recursos

Marcia Mendes - Contadora, Professora, Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Especialista em Finanças Públicas, Consultora em



Certificado

Certificamos que

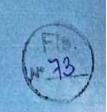
EDSON DE CARVALHO CARDOZO

com carga horária de 16 horas/aula. do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 10 a 12 de maio de 2017, participou do 16º Congresso Regional da AMIPREM realizado pela a Escola de Contas

Belo horizonte, 12 de maio de 2017

Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Henrique Lima Quites Coordenador de Capacitação





l Oficina de Trabalho AMICI's



A Associação Mineira de Consórcios Intermunicipais - AMICI's, vem através deste certificar que,

Marcia Maria Pimentel Mendes

participou como Palestrante da **I Oficina de Trabalho AMICI's 2017** realizado no Auditório da sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, Belo Horizonte - MG, no dia Welington Marcos Rodrigues 29 de Agosto de 2017. Monies possercino huller Genoca Mônica Loureiro Muller Pessoa

Presidente da AMICI's

Diretora da AMICI's







Certificamos que

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

Mauri Tofres
Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Malla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

ESTRATEGIA -



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

A A A

ESIBATEGA

Nalla Garcia Mourthé

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereços http://www1.cfc.org.br/certificado



O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais certifica que

Paulo Vitoriano Quaresma Junior

Participou do Seminário de Integração Regional da Zona da Mata em Juiz de Fora. O evento ocorreu no dia 07 e 08 de novembro de 2017, no Ritz Plaza Hotel - Av. Barão do Rio Branco, 2.000, Centro – Juiz de Fora, com carga horária de 09 (nove) horas.

Contador Rogério Marques Noé
Presidente do CRCMG

Contadora Simone Maria Claudino de Oliveira
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG







O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo certifica que

participou do "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios - 2016, realizado nos dias 7 e 8 de novembro

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

de 2016 , com carga horária de 20 horas.

Juiz de Fora, 8 de novembro de 2016.

Natália Raquel Ribeiro Avaújo
Diretora da Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo



aprimoramento da O fortalecimento gestão municipal das receitas e o



Certificado

Certificamos que

PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

município de Juiz de Fora, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, com carga horaria de 12 horas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no O FORTALECIMENTO DAS RECEITAS E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Participou do ENCONTRO TÉCNICO TCEMG E OS MUNICÍPIOS 2019:

Belo Honzonte, 25 de novembro de 2019.

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Realização

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Valla Coros Marthi Naila Garcia Mourthé

SEBRAE







ERTIFICADO



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Gerais, no dia 29 de agosto de 2019, com carga horária de 2 (duas) horas/aula. participou do Ponto de Expressão: Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Pessoais (13.709/2018) - desafios para a implementação, realizado pela Escola de

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Henrique Lima Quites

Coordenador de Capacitação Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo





Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 8 de maio de 2020, com carga horária DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ENFRENTAMENTO À CRISE, realizado pelo participou do webinário TRIBUNAL DO FUTURO: ATUAÇÃO COLABORATIVA de duas horas.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2020.

Mauri Tofres
Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garcia Mourché

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo



Certificamos que EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Aleixo, no dia 2 de junho de 2020, com carga horária de duas horas. Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro PANDEMIA - 1º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E OS

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

Mauri Torres

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Nalla Garda Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



MINAS

SEBRAE

Apoio:





Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Aleixo, no dia 23 de junho de 2020, com carga horária de duas horas. Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E PANDEMIA – 4º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Realização:

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Nalla Garcia Mourthé

MINAS

IAS IAS

Apoio:

SEBRAE





Certificamos que EDSON DE CARVALHO CARDOZO

Aleixo, no dia 9 de junho de 2020, com carga horária de duas horas. Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro PANDEMIA - 2º MÓDULO, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de MUNICÍPIOS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE EM TEMPOS DE Participou do ENCONTRO TÉCNICO VIRTUAL TCEMG E

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Realização:

Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Nalla Garcia Mourthé

TOEN

MINAS

Apoio:

SEBRAE



PERTIFICADO



MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

TEMPOS DE CRISE: OS EFEITOS FINANCEIROS DA PANDEMIA, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de agosto de 2020, com carga horária de duas horas. participou do evento PONTO DE EXPRESSÃO - GESTÃO MUNICIPAL EM

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

> Henrique Lima Quites Coordenador de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo





CERTIFICADO

Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

horas/aula Estado de Minas Gerais, no dia 29 de janeiro de 2021, com carga horária de 2 Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Participou do curso "Começando com Controle", realizado pela Escola de

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

Realização:



Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Works Marké

Nalla Garcia Mourthé

Henrique Lima Quites Coordenador da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Scanned with CamScanner

COMEÇANDO COM CONTROLE





AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO NA PANDEMIA DE COVID-19



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

horas/aula. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 2 de julho de 2021, com carga horária de 2 Pandemia de COVID", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do participou do curso "Encontro Técnico 2021 - Módulo I - Ações do Controle Externo na

Belo Horizonte, 2 de julho de 2021.

Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Apolo:

SEBBAE





MÓDULO II

O NOVO FUNDEB E A FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO



EDSON DE CARVALHO CARDOZO

participou do curso "Encontro Técnico 2021 - Módulo II - O novo FUNDEB e a fiscalização

de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 6 de agosto de 2021, com carga horária de 2 horas/aula. da educação", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

Realização:

TOEMS

Apolo:

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Nalla Garcia Mourthé







MÓDULO IV

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

2 horas/aula. de Proteção de Dados", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 3 de setembro de 2021, com carga horána de participou do curso "Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2021 - Módulo IV : Lei Geral

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2021.

Nalla Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Apoio





CERTIFICADO



Certificamos que

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

8 de outubro de 2021, com carga horaria de 8 horas/aula. participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Priscila Fernandes Poletto
Coordenadora de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo



ERTIFICADO

Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula. Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Priscila Fernandes Poletto
Coordenadora de Capacitação
Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo





Certificamos que

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

28 e 29 de setembro de 2023, com carga horário de 20 horas/aula. de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 27, participou da modalidade presencial do evento "IX Jornada de Contabilidade Pública", realizado pela Escola

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

Código Pontuação - EPC: MG-00222

Coordenador de Capacitação Rene Lopes Lage

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

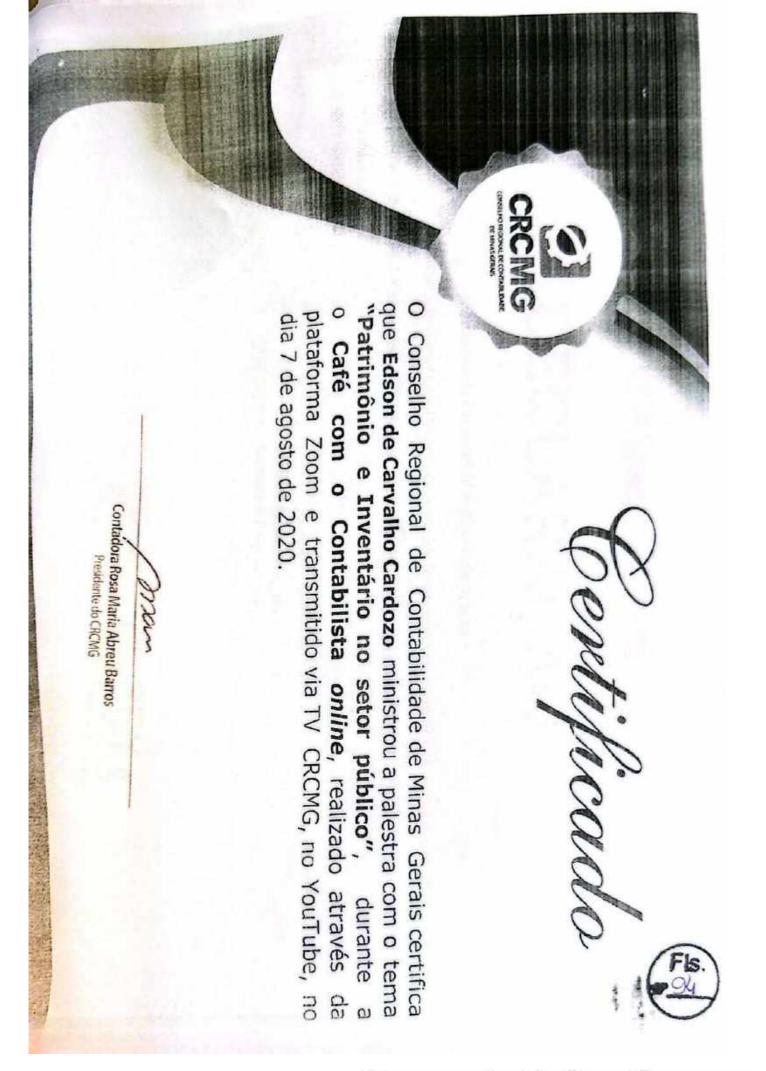
Valla (Source Marthie Nalla Garcia Mourthé

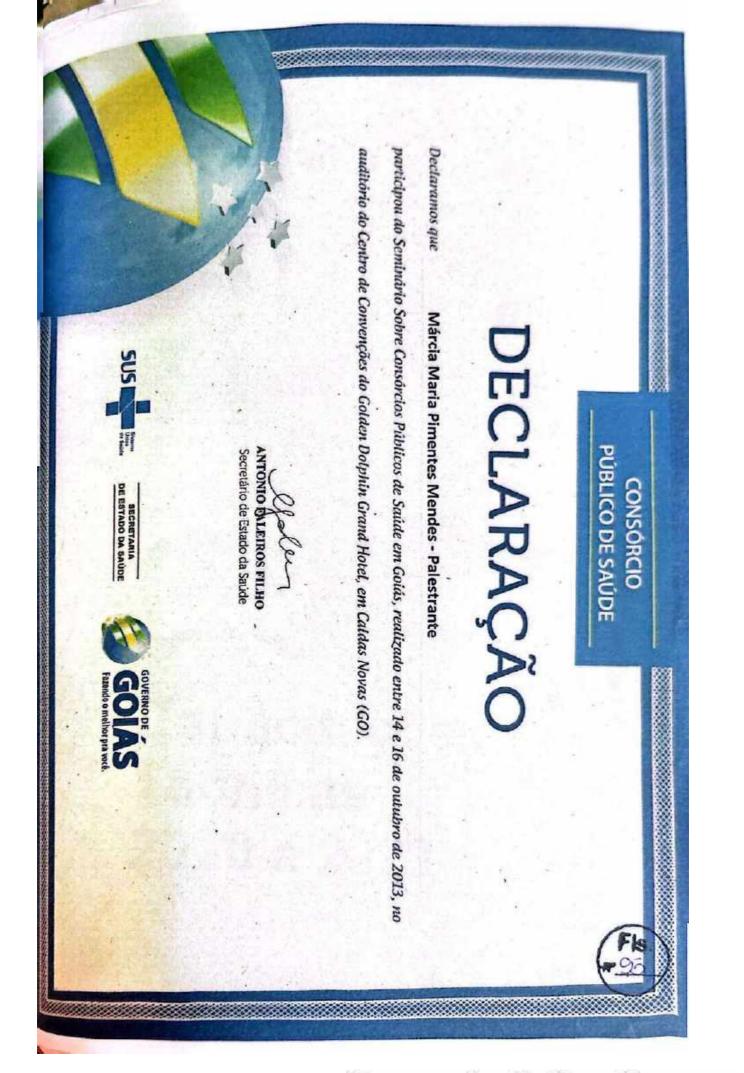


Apolo:



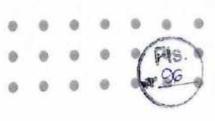
CRCMG FUCAPE





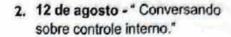


Capacitações Técnicas 2020 a 2023



Scanned with CamScanner

O6 agosto - Debate online "
 Encerramento de mandato em período de pandemia."







 18 de agosto - "Il encontro-Conversando sobre controle interno" 1º de setembro - "III encontro -Conversando sobre controle interno"







17 de setembro - "Patrimônio e Inventário."



 23 de setembro - "IV encontro -Conversando sobre controle interno."



 24 de setembro - " Conversando sobre o Sisop."



 1º de outubro - " Controle e execução por Fontes."





08 de outubro - " Planejamento orçamentário e alterações orçamentárias."



10. 15 de outubro - "Aspectos relevantes de rotinas de pessoal."



11. 22 de outubro - "A importância da contabilidade no controle."



12. 29 de outubro - " Matriz de saldos contábeis - MSC consolidação e integridade."

29/10 AS	9H	
:::		
:::		
	APACITAÇÃO CONTINUADA	
MATRIZ	DE SALDOS CONTÁBEIS	- MSC
CON	SOLIDAÇÃO E INTEGRIDA	ADE
COM	SULIDAÇÃO E INTEGRIDA	ADE.
	Daniel Caputo	***
	Daniel Caputo	**** *** *** *** *** ***





13. 19 de novembro - "Aspectos contábeis e jurídicos do encerramento de mandato."



14. 1º de dezembro - " Encontro de Prefeitos online."



15. 02 de dezembro - " Encontro de Prefeitos online: Mecanismo de Financiamento da Saúde."



16. 02 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Consórcios Públicos."





17. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: A Contabilidade e o Controle Social."



9. 21 de Junho de 2022 –
 "1º Worshop eSocial"
 Implantação da 2º fase na prática.



18. 03 de dezembro - "Encontro de Prefeitos online: Mecanismos de Financiamento da Educação e da Assistência Social."



20- 06 de dezembro de 2023 "Condutas vedadas aos agentes
públicos, sob enfoque da Lei Eleitoral
e da Lei de Responsabilidade Fiscal."





20 de dezembro de 2023 – 20 de dezembro de 2023 – 20. 20 de de de manuselo " 20. 20 de de de manuselo " 20. 20 de dezembro de 2023 – 20. 20 de dezembro de dezembro de informações es estados de informações es estados de dezembro de deze







CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO III

DOCUMENTOS DE ESTIMATIVA DE PREÇO



Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



4839 / NFS-e Emissão

15/12/2023 08:19:43

Caxambu (MG)

ISS a reter

est do Serviço

15/12/2023 Código de verificação 1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4 Exigibilidade

Exigivel

RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF / CNPJ: 26.125.098/0003-70

Reg.: Faturamento

Enderego: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000 Telefone: (32)3215-6796

Município: Caxambu - MG

Pais: Brasil

Insc. Mun.: 008467

Cod. Mob.: 008467

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

CPF / CNPJ: 18.355.897/0001-31

Reg.:

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01 - - Bairro: CENTRO - Cep: 37474-000

Pais: Brasil

Telefone:

Município: Dom Viçoso - MG

Insc. Est.:

Insc. Mun.:

Email: contabilidade@camaradomvicoso.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

105 - LICIENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO (3,00 %)

*ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

10000000000000000000000000000000000000	Discr	iminação dos S	erviços				
crição			Unitár	o	Qtd.	Tot	al
nsultoria e assessoria o as, compreendendo: o icao ornamentaria patr na informatizado (softwa ai assumir por conta do	to é a prestacao de servico tecnicos el contabil para Administracao Publica, na reamento publico, contabilidade public fimonial, e incluindo a cessao de uso e vare) de Contabilidade Publica. Exclus o SIAFIC. Processo licitatorio no002/20 EIMO DO MODULO REINF, CONFORI	a area de financas ca, tesourana, instalacao de ão do sistema, a 019, tomada de	R\$	2.734,93	1,00	R\$	2.734.93
T-10 2 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10		Tributos Federa	nis				
-PIS	INSS	CSLL		IRRF		COFINS	k.
0,00	0,00	0,00		131,28		0,00	
E-2. 1-62-7-6.1	Deta	alhamento de V	alores				
or Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto	Condicional(R\$)	Base	de Cálculo(R	\$) A	liquota (%)
2 724 03	0.00		0.00		2.734.9	93	3,00 %

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

bi(emos) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4839, sêne Eletrônica, conforme venficavel pelo endereço eletrônico:

Desconto Incondicional(R\$)

http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1A4C.2MMG.ZMP3.UUD4

Data:

utras Retenções(R\$)

0,00

ISS(R\$)

82,05

Assinatura:



RS 2.603.65

Valor Liquido:



Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Thiago de Oliveira Presidente de Câmara de Dom Viçoso – MG

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar, conforme solicitação o orçamento dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, do processo de planejamento e gestão fiscal.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A Planejar disponibilizará toda a sua infraestrutura de escritório e pessoal técnico, em Juiz de Fora, para execução dos serviços inerentes ao conteúdo desta proposta, de forma remota, através de telefone, chats, vídeos conferência e-mail.

DO CUSTO

O preço para a prestação mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), totalizando R\$ 37.344,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais) para 12 meses.

Atenciosamente,

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNP: 26,125.096/0003-70



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brita"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL Nº 02/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

Inexigibilidade: 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0003-70.

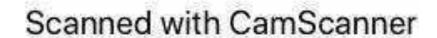
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Virginia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.812/0001-54, com sede na Rua Oscar Porto filho nº 45, centro, na mesma cidade de Virginia-MG, neste ato representada per seu Presidente, Vereador Lucas Vitor Delfino, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa Planejar Consultores Associados Ltda. Nº 26.125.096/0003-70, com Filial na Rua Major Penha, nº 359, sala 01, cidade de Caxambu – MG, representada por seu sócio o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, Brasileiro, Contador CPF nº 545.103.096-00, residente em Juiz de Fora- MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEZONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.l E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.bc





"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo de inexigibilidade nº 002/2023, realizada nos termos do art. 25, II. c/c páragrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializadosde consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentáriae patrimonial.
 - 2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:
- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliaçãobancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais:
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contasanual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso(ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário. via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- g) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Cámara, sejam da área financeira,

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGINIA/MG · TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.l

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

contábil ou administrativa;

 h) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

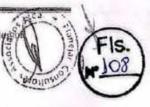
- 3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.
- 3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.
- 3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros (Contador) para comparecer à sede da contratante, uma vez por mês, a fim de realizar as atividades presenciais descritas no item 2.2 deste contrato.
- 3.4. Todas as visitas técnicas, tanto as regulares quanto as excepcionais, serão agendadas com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, e realizadas em dias úteis.
- 3.5. As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 3.6. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desdeque a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.7. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se

RUA OSCAR PORTO FILHO, № 45 – SODRÉ

CEP 37465-000 – VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 – www.virginia.mg.lyi

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





"Prédio Lúcio Flávio de Carvolho Brito"

aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

- 3.8. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.
 - 3.9. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas destecontrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação equalificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.
 - 3.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
 - b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato:
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4 – <u>DA VIGÊNCIA</u>:

Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57. II, da Lei 8.666/93.

De

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.b

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

- 5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 44.616,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais). dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais) mensais.
- 5.2. As parcelas serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
- 5.3. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicaçãodo índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE. O reajuste será aplicado sobre o valor global do contrato e dividido pelos meses de vigência, por termo aditivo ou termo de apostilamento, esse nos termos do art. 65. § 8º, da Lei 8.666/93.
- 5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Virginia:
 - 01- Câmara Municipal
- 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 Desenvolvimento do Setor de Contabilidade e Finanças
 - 3.3.90.35.01 Consultoria e Assessoria Contábil
- 5.5. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78. XV, da Lei 8.666/93.

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ:
CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.
E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequênciasprevistas em lei.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento.

7 - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente portodos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocarou causar á contratante e/ou a terceiros.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) diasúteis.

8.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

8.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstasno art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

by

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ

CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg/by/

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br

"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

8.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

8.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

9 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca Itanhandu - MG

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

10.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

10.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas

Byn

RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 – SODRÉ

CEP 37465-000 – VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 – www.virginia.mg.le

E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br



"Prédio Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas,

Câmara Municipal de Virginia-MG, 30 de janeiro de 2023.

VIRGÍNIA

Ver. Lucas Vitor Delfino Presidente CONTRATANTE

ASSOCIADOS LTDA.

Edson de Carvalho Cardozo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Manlia Porto Ribero CPF nº 119249246.04

2. Carlo C. Rodigues helo CPF nº 881 925. 156 - 87



RUA OSCAR PORTO FILHO, Nº 45 - SODRÉ CEP 37465-000 - VIRGÍNIA/MG - TELEFONE: (35) 3583-0915 - www.virginia.mg.leg.br E-MAIL: camaravirginia@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

DIFI - FTM Divisão de Fiscalização - Tributos Mobiliários Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



4861 / NFS-e Emissão

15/12/2023 09:37:15 Incidência

Caxambu (MG)

ISS a reter

15/12/2023 Código de verificação 2BOC G6LS VKCH XCBS Exigibilidade

Exigivel

RPS

Prestador de Servicos

Nome/Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CPF / CNPJ: 26.125.096/0003-70

Endereco: R. MAJOR PENHA, 359 SALA 01 - Bairro: CENTRO - Cep: 37440000

Reg.: Faturamento

Telefone: (32)3215-6796

Município: Caxambu - MG

Pais: Brasil

Insc. Mun.: 008467

Cod. Mob.: 008467

Insc. Est.:

Emall:

Nome Fant: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CPF / CNPJ: 03.051.812/0001-54

Req.:

Endereço: R. CRISPIM GOMES PINTO, 183 - Bairro: Centro - Cep: 37465-000

Telefone:

Município: Virginia - MG

País: Brasil

Insc. Est.:

Insc. Mun.:

Email: britoribeiromarilia@yahoo.com.br

Código do Serviço/Atividade

105 - UCIENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO (3,00 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço de código tributário municipal ou a LC 116/2003

	Discrim	inação dos Serviç	os				
Descrição			Unitário		Qtd.	Tot	al
Contratacao de serviço de o Conforme o Contrato nº006/	consultoria e assessoria contabil com cess 2023	sao de software. R\$	3.7	18,00	1,00	RS	3.718,00
	The state of the s	ibutos Federais					
PIS	INSS	CSLL	IRRF 178,46			O,00	
0,00	0,00	0,00					
	Detalh	amento de Valore	s				
Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condi	cional(R\$)	Base	de Cálculo(R\$) A	líquota (%)
3.718,00	0,00		0,00		3.718,0	0	3,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Incondi	cional(R\$)				
0,00	111,54		0,00	١	alor Liquido	: R\$	3.539,54

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. GERADO POR PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LIDA

Recebi(emos) de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 4861, série Eletrônica, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2BOC.G6LS.VKCH.XCBS

Data:

Assinatura:





Prefeitura de Juiz de Fora - MG

Secretaria da Fazenda Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

202300000012275

Data el Hora de Emissão: 30/10/2023 14:29:38

> Competimesa 10/2023

PRE-1-6-1

RPS Nº 5765 Série UNICA, emitido em30/10/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

PLANEJAR

NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CPF/CNPJ: 26125096000108 CMC: 059.069/00-7 IE: REGIME TRIBUTÁRIO: Não optante Simples Nacional ENDEREÇO: RUA URUGUAIANA, 147 - JARDIM GLORIA - TERREO E SOBRADO - 36015020 - Juiz de Fora / MG

TELEFONE: (32) 3215-6796

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CPF/CNPJ: 18094839000100

ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE CARVALHO, 56 - CENTRO - 36225000 - Ibertioga / MG

TELEFONE:

01

Exigive

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO: 17.19 - 171900100 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE. CONFORME PROC. 063/2023 , INEXIGIBILIDADE

05/2023.CONTRATO ADM. 088/2023

DES. COND. DEDUC BASE CALC. TOTAL DES. INCOND. QTD. 0,00 3.205.00 0,00 1.00 0,00

TRIBUTAÇÃO

Exigibilidade (Natureza da Operação):

Imposto retido pelo tomador? Não

Municipio de Incidência:

Juiz de Fora-MG

VALORES TOTAIS

Deduccies da Base Base de Calculo Desc. Condicional Desc. Incondicional Valor Serviços R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$8.205,00 R\$ 0,00 R\$ 8.205,00 Valor COFINS Valor ISS retido Valor PIS Valor ISS Aliquota ISS R\$ 0.00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 5,00% R\$410,25 Valor Liquido Valor CSLL Valor Outras Retenções Valor INSS Valor IR R\$ 0,00 R\$ 7.811,16 R\$ 0,00 R\$ 393,84 R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020

pior aproximado de tributos: R\$1.513,82 (18,45%%). Fonte: IBPT

unicípio da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG

Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (http://nise.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade)

Documento emitido via: Web Service

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



Código de Verificação 002277458



Cumbrimanios a esecução do(s) serviço(s) por PEANEIAN CONSULTORES ASSOCIADOS ETDAGISERIEINADO(s), no documento indicado asitado

Data de Entrepa

identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS LILETRIONS Note Cod AuterCodade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ANEXO IV

COMPROVANTES DE PUBLICIDADE



Scanned with CamScanner

> Lifter

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

útimo atualização 10/01/2024

Modelidade da contratação: Inexigibilidade Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Art. 74, III. a Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18355897000131-1-000001/2024 Fonte: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeta:

Empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de finanças públicas, compreendendo as atividades ligadas à etaboração de orçamentos, contabilidade pública, tescuraria, execução orçamentária e patrimonial e modulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais), de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea °C° da Lei 14133/2021.

ALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 37344.00

R\$ 37.344.00

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado	Detaiha
i	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL	i	R\$ 37344,00	RS 37344.00	0





Criado pota Lei nº 14133721, o Portal Nacional de Centratações Públicas GNCPI e o atio eletrórico oficial destinado a divulgação centratizada e obrigatoria dos otos exigidos em sede de lichações o contratos administrativos abarcados pelo noves diploma.

É gendo pelo Comité Gestor da Pede Nacional de Contratações Publicas, um colégiado del berativo com suas atribuições estabelecidas no Docreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O depensolvemento desse versao da Portat é um esforça conjunto de construções de uma concepção diseta legial homologido pelos indicados a compor o illudido comité.

A adequação, fidedignicada e conetude dos informações e dos arquicos relativos as contratações disponiblicadas na PNCP por força da Lei nº 14.133/20/1 são de estata responsabilidade dos orgãos e entidades contratavies.

https://portuideservices.economia.govbr

J 0800 978 9001

WIRADECIMENTO ADS PARCEIROS



IMPRENSA OFICIAL

PROPRETTIMA MISSICIPAL DE SOCIASA DE SUBLA MISSICIPA DE METERA A LOS MISSICIPAL DE SUBLA MISSICIPA DE MISSICIPAL DE MISSICIPAL DE SUBLA SUBLA CAPATRICA DE MISSICIPAL DE SUBLA PERSONA PERSONA DE SUBLA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA DE SUBLA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA MISSICIPAL DE SUBLA PERSONA MISSICIPAL DE SUBLA MISSICIPAL DE SUBLA PERSONA MISSICIPAL DE SUBLA MISSICIPAL DE SUBLA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA PERSONA MISSICIPAL DE SUBLA PERSONA PERS

Interfigação Elétrica EVRECY S.A.

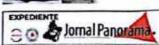
PREFEITURA MUNICIPAL **DE PASSA QUATRO**

Estrata de Homologoção e Contrato — Okpania an 017/7073. Objeto: Locação de um imbad para sediar a CRAS - Centro de Referência de Austratricia Social, Homo logocilo: 25/12/2023, Peron Contribute Contribute of NE LIANCHA GOMES, CM: 278 E74 216 75. Who: RS 38 60C.00. Inicio di Viginosia 01/01/3024 Mil 01/01/3025. lotações do orçamento vi-prote. Henrique Nogueita Conçaixes - Profeite Munici-

017/2013 Chiene Ad 013/2013 Object: Aquivição de veites transportes para o servidores municipals, val-transporte para estalficia del programas de RIAAS a pacie-tra de CAPS e Passes Domiarma-para os alumos devidamente materialistas na Riado de Tais no Municipal e Estaduil. Ho mulgascia: 29/12/2013. Res-29/12/2013 Resno Municipal e Estadual No-moração 29/12/2023. Em-persa Centratado: Contrato nº 001/2034. No TANSEPOR-TES E LOGOSTOA INDO 18. 19. 14. 197. 473/1001-18. Valor: NS 846.000.00. Indo da vigência: 01/01/2024 no 31/12/2024. Dotações de or parrento vigenta. Nomique Nagueria Sonçalves - Prefe-to Municipal.







JORNAL CERTIFICADO DIGITAL MENTE



FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERRERA

COLUMN TO THE _____ ACRES OF REAL PROPERTY.

CONTRACTOR OF STREET

TATE CHANGE WITH

Carlo Carlo Carlo street,

-The same of the same of managing od galeng in managing od galeng in managing disease and managing or storm and the second of storm and the second of storm and a second of storm and a second of second and a second of second and a second of second Comments of the comments of th

Heart

THE PARTY NAMED IN

-

CONTRACTOR OF THE PARTY OF ECHAPITATION LINE Section Decision

Profetoro Municipal de Pro-se Alto / AAG Lolizal de ELL'ING-NECO Processo di 0008/2004 - Proglaco d'0081/2004 - Olienta Contratação de pressa juntifica para prestação de serviços para

ção Básica para completar a fen-ta municipal a sandar as neces-sidades de Servetra Municipal de Educação. Apresentação de propostas até as 12589 do dia 24,01/2014, beido dos lames.

após completar a anilla del propostas fina todas a referen-cias de tempo será abentrado o hosisio de farsallo Of Dutoplos do organizato digente. Edital e sillamaglios complementares na sede da Pretetura, de 12 les

17 horse e pula sila seem pouca alcumg goular Preletions Musi-cipia de Pousa Alto, 12 de janeiro de 2024 - Jusé Carlos Musiesen de 2024 - Ause Carlos Musiesen Culmadias - Progociaso Oficial Vicinta Misgres Guinnades Pa-relas - Redella RAuncipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Finalidade: registro de preços para futura e eventual para aquisição de toners, cartuchos e peças em atendimento a demanda das diversas secretarias do município de Ibertioga-MG. Abertura da Sessão Pública: 23/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: www.ibertioga.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 Finalidade: Aquisição de gêneros alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n." 11.947/2009 e RESOLUÇÃO N° 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO N° 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015. Abertura da Sessão Pública: 31/01/2024, às 09:00 (nove) horas. Edital e informações: www.ibertioga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

TERMO DE BATIFICAÇÃO REFERENTE AO PRO-CESSO DE INEXIGIBILIDADE

CESSO DE INITIOURILIDADE 01/2015 O Presidente de Climare Municipal de Dom Vipsiol¹ MO, 3: Thisago de Oliveira, ne use de seas atribuições legias, ARDICA a Insighi-lidade de Ucitação decidida pala Agente de Contratação determina a contratação com Objetis. "Contratação de Emoras especializadas de Emoras especializadas

para prentação de serviços de comultoria a assessoria contatió no area de linanços Rúbicas, compremendos e subdades ligadas à elaboração de expanentos, contabidade pública, levouraria, execução organentaria e patrienanial e módulo ED-Reinf (Escrituração Facal Digital de Retenções e outras informações fiscals).

informações (incats)". Valor: RS 2.112,00 (três mã cento e dore reais), tota-llaando RS 37.344.00 (trinta

INEXIGIBILIDADE DE

INEXIGIBILIDADE DE LICHAÇÃO PROCESSO DE INCLIGIBAUSADE Nº 02/2024 Objetos "Contratação de Empresa especializada para prestação de servicas de consultor la esaessoria contrata na dera de finanças Públicas, compreendendo as antidades ligidas à diaboração de orgamentos, cantabilidade

renta e quetro resis) para 12
meset. Dom Viçois, 09 de ja
nelra de 2024.

Periodo: 09/01/2024

31/12/2024. Valor: \$ 3.112,00 (três m Valor S 3.112,00 (trifs m emico e dore restal, totalizan do 65.37.344,00 (trinca e set de 85 17.344.00 proceso mil tresentos e guarenza e quatro reveil para 12 meses. Contratado: Planejar Con-pultores Associados ITDA. CNP: 26 125.896/0001 cs

Detação Orçamentária: 3. 3 90 15 00 1 01 00 01 031 0 001 2 0001. Dans Viçaso. 05 de janeiro de 2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

EXTRATO DE CONTRATO

bendade - Extrato de Compato - Processo nº 085/2023, Pre-gão Presencial nº 032/2023, Contrate nº 085/001/2023. Contratedo(s) 13.196.867 Contratado(n): 13.196.467 DARLINE CURQUEINA BAPTIS-TA, CANS +* 11.196.467/0001-00 Objeto: Contratação de mi-cromenpressa: ME. empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para printação de serviço de auto de dan-ça junto so CNAS, visiando à promoção da cultura e laser no Municipio. Valor Testal do Centrato NS 3 2 2 200,00 julia-te e dois mil a elecentos re-siste. Dostação Gregamentaria conforme definida no pro-cesso. Vigência: 12 meses, contados a partir da assim-tura do contrato, ocorrida em 11,101,202A. Nas, por Willer de Assis Toledo kinier - Pre-fetta.

AMSO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Liberdade - Aviso de Licita-ção, Processo nº , Pregão Ele-tórico nº , Objecto Centrata-ção de empresa para lecação de estruturas e realização de shoras de camaval 2024, con-forme comé glar a especifica-ções comidida no tiremo de Re-ferência - Anexo I do Lditul e

seus atenes. A senão público desse Pregão Electrónico será resilizada no dia 24/h1/2004 às GB30 à horas, parama o sistema electrónico prantido polocíal no endenço electrónico. co . O Edital estará de co. O Edital estará disponiva através dos Sites: , hetps://il berdade mg gos bir/prinfettura e eo Portal Macional de Con-tratações Públicas (PNCP), In-formações pelo telefone (12) 3233-3232 de Emait: Richaca-cibertado 303 ya completirado por ya completado 303 ya completado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE NY QO1 / 2014 DISPENSA NY, QO1 / 2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a parecer neorimel do setor junicito da refectura Nauricipal de Dom reoso, Estado de Minas Ge-ale e demais capediretes cortidos sea Processo em pigrafe, nos termos do Ar-go 75, leciso II, da Lei Federd nº 14.133/2021 e posteres alterações, RATIFICO imperma de nº 001/2024, prente ao Processo de referente ao Processo de Licitação nº 001/2014, fiTURA MUNICIPAL DE DOM

tarida autoritada a Contra
taglico de empresa de Automoção e Consolitoria Lida,
secerta no CMP sob o nº
0.1594-15/10/0001-70, com
sede na Rua Gertiño Vargar,
nº 44, 72 andar, Centro, na
Cicado de Biacpendi – Nid
para a prestação de servição
no implantação e manutenção do Diúnio Oficial Eletrônica e manutenção de suite
aficial do Municipia de Oem
Viçono: com CMS (Coment
Municipia de Com
Viçono: Com Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viçono: Com
Viço

o nº 48.130.574/0001-43 com sede na Niameda dos Pentassilgos, nº 286, Saine Cabral, CEP 32.146-033, no Colarie de Carragem - MS, representada pelo seu Sócio Proprietaria, Sc Braulino II-antio Filho, portador de CPs nº 077.335.246-66. ONIFIO. Formecimiento do Liver Paredistribuido para es alunos professores da rede publi municipal. PRAZO: Escolo 12/12/2023 e encerramen em 21/03/2024 - Prefeit Municipal de Dom Viçosa, de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS municipio de Serranos - MG e convienos, conforme convi-ções e espocificações considas no Termo de Referência - Aru-no 1 do Fáltal e saus anexos. A cessão autilidad e publica deste Pregão Eletrófecio sesá majusda no die 24,05/2024ás 03:00 horas.

MASO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL
Protestura Maricipal de
prantos - Auto de Ucitação.
processo nº 001/2014, Pregão
petitórico nº 001/2014, Objepetitórico nº 001/2014, Objepetitórico de combuttival

perante o sistema electririco provido peloca) AMM Licita no enderego eletriristo hitps:// app2.licitardigital.com.be/ petopisa. O Estal estata de-punhel através das Sines in-tras //app2.licitardigital.com. br/pesquisa, https://erranss.

mg.govbr/ e no Portal Note nai de Contratações Pública (PNCP), infarmações pelo tele lone (25) 3322-1330 au Lina feltacace/pueranos mg.govb Servanos, 11/01/2024 Lette Castro Souse - Depustament de Compran

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

O municipie de Olimpie moronhe através de seu Pre-lette eminicipal Se MARIO IODUSTAS OLIVEIRA DIAS. tama públice a Publicação do Serceiro Sermo Aditivo ao teta nº: 45/2021, ten

Aditivo so Concrate administrativo nº: 45/2021, com a premogação de vigência no periado compreendido entre 01/01/2024 - 91/201/2024. Olimpio Noronhe 29 de de-jembro de 2021.

O municipio de Olimpio Horonha através do seu Pre-leite municipal Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, torna público a Publicação do Primeiro Estimo Aditivo de Decráscima no percentu-al de 17,2061% ao Contrato

ne 38/2023 que correspon de ao mior de: 85 9.6/6,00 (héve mil seiscence e ses senta e use reale), aos ter-mos do parigrafo primero do Artigo es da Les 6,6/93. Climpio Norcaha 02 de ja nairo de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

sub o comundo de Proguero





Acesso à Informação



Digite aqui o que você procura

tações

está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento edgibilidade N° 001/2024

O. CHEAR

4

OLICITAÇÕES EM ANDAMENTO

ELICITAÇÕES ENCERRADAS

Q PESQUISAR LICITAÇÕES

Utilize o fittro de pesquisa acima para tocalizar a licitação de seu interesse.

informação disponibilizada conforme Art. 8°, 51° inciso N, da Lei 12.527/11 e Art.

7°, inciso L alinea "e", do Decreto n° 7.185/10.

ocessos licitatórios exigibilidade N° 001/2024

ermações

etherica tasta faraste täitti ki (B.M.) ose New (15) 15% (2%)

A becommission commission of N. N.

the Liters

it Atania a stempto stedio fiction a m 25 565 0212 atomic science (CC No.

someonia birakal

Command and a secretary or A or Com Victor 1942. Close one part or a missa Politica de Transdalle.

gre



Processo Licitatório Nº: 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de Finanças Públicas, compreendendo as atividades ligadas à etaboração de orçamentos, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentaria e patrimonial e módulo EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscals).

Modalidade: Inexigibilidade

Unidade Solicitante: Câmara Dom Viçoso

Data de Publicação; sem data definida

Data da Sessão: sem data definida

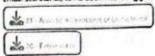
Status: Em andamento

Local e Informações: Rua Waldemar de Oliveira, 01, Centro, Dom Viçoso / MG CEP; 37.474-000

Dom Vicoso, MG.

Telefone.: (35) 3375-1266

Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br



Localizado em Em Andamenta



-

T.

Enderece

CT Victor REPOSITION OF CHAPPER OF CAMPA CONVINCE MI

